



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

JUCESP PROTOCOLO
2.022.908/23-5



fu
EDS

CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
032467947-5



DADOS CADASTRAIS

ATO Constituição por Transformação de Tipo Jurídico;			
NOME EMPRESARIAL Virya Capital S.A.			PORTE Normal
LOGRADOURO Rua Nhandeara	NÚMERO 182	COMPLEMENTO	CEP 03424-040
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE	EMAIL
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 37.850.570/0001-80	NIRE - SEDE	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: Paulo Henrique Miranda Molinari (Diretor)		VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 520,75 DARF: R\$,00	SEQ. DOC 1 / 1
ASSINATURA: <i>Paulo Henrique Miranda Molinari</i>		DATA: 12/06/2023	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PÀRA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO 	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO 	CARIMBO ANÁLISE
-----------------------	--------------------------	---------------------

ANEXOS:

EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

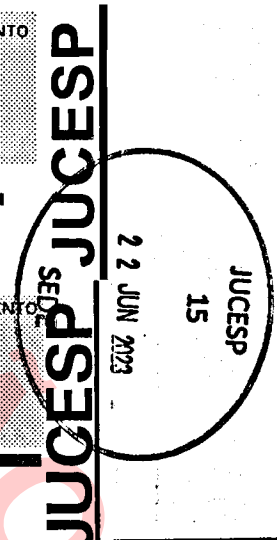
- DBE
- Procuração
- Alvará Judicial
- Formal de Partilha
- Balanço Patrimonial
- Outros
- Documentos Pessoais
- Laudo de Avaliação
- Jornal
- Protocolo / Justificação
- Certidão



249.457/23-4



3530061812-2



OBSERVAÇÕES:



0901(200950)

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, § 5º, DECRETO 1.800/96

SECRETARIA DE ECONOMIA

Gerência de Guarda e Distribuição

- Verificação CNAE Comércio de Combustíveis
- Verificação de Ficha Cadastral
- Verificação de Apontamento na Ficha Cadastral
- MEI sem Cadastro
- MEI com Cadastro
- Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
- Vide Protocolo

cont 33/06

EM VALOR DE CERTIDÃO

SETOR DE REGISTRO
(ATIVIDADES)

- TRIAR
- DEFERIR DBE
- ETIQUETAR
- PERFURAR
- SEPARAR VIA

JUCESP
20 06 23

DocuSign

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: A0BFE2DEC3564AE0B8DB83376EDC15FC

Assunto: Virya Capital I Capa JUCESP (transformação).pdf

Envelope fonte:

Documentar páginas: 2

Certificar páginas: 5

Assinatura guiada: Ativado

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Assinaturas: 1

Rubrica: 0

Status: Concluído

Remetente do envelope:

Lobo de Rizzo Advogados

Rua ARROIO BUTIA 469

São Paulo, SP 05868-880

assinatura.digital2@ldr.com.br

Endereço IP: 201.26.89.164

Rastreamento de registros

Status: Original

12/06/2023 16:58:20

Portador: Lobo de Rizzo Advogados

assinatura.digital2@ldr.com.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário

Paulo Henrique Miranda Molinari

paulomolinari@viryacapital.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:
Paulo Henrique Miranda Molinari
64575E3AA151432

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 200.170.110.226

Registro de hora e data

Enviado: 12/06/2023 16:58:56

Visualizado: 12/06/2023 17:03:31

Assinado: 12/06/2023 17:03:35

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 12/06/2023 17:03:31

ID: 7047cdd3-1f2d-45de-9750-0c5216f5eb0b

Eventos do signatário presencial

Assinatura

Eventos de entrega do editor

Status

Evento de entrega do agente

Status

Eventos de entrega intermediários

Status

Eventos de entrega certificados

Status

Eventos de cópia

Status

Renata Megda

renata.megda@ldr.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Copiado

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 14/03/2023 13:39:08

ID: 53cd7187-a8f7-4940-8af6-dec21838f6ba

Eventos com testemunhas

Assinatura

Eventos do tabelião

Assinatura

Eventos de resumo do envelope

Status

Envelope enviado

Entrega certificada

Assinatura concluída

Concluído

Com hash/criptografado

Segurança verificada

Segurança verificada

Segurança verificada

Registro de hora e data

Registro de hora e data

Registro de hora e data

Registro de hora e data

Registro de hora e data

Registro de hora e data

Enviado: 12/06/2023 16:58:56

Registro de hora e data

Registro de hora e data

Carimbo de data/hora

12/06/2023 16:58:56

12/06/2023 17:03:31

12/06/2023 17:03:35

12/06/2023 17:03:35

9230UC

02 00 00

Eventos de pagamento

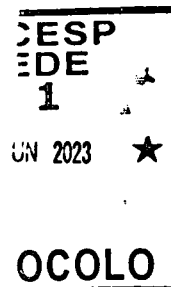
Status

Carimbo de data/hora

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico

SEM VALOR ORDEM DE CERTIDÃO

VIRYA
20 06 20



VIRYA CAPITAL LTDA.

CNPJ/MF nº 37.850.570/0001-80
NIRE: 35.236.181.296

**3ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E ATO DE TRANSFORMAÇÃO DA
VIRYA CAPITAL LTDA. EM SOCIEDADE ANÔNIMA**

Pelo presente instrumento particular,

(1) VIRYA CAPITAL LLC, sociedade constituída e existente de acordo com as leis do Estados Unidos da América, com sede na Greentree Drive, nº 160, sala 101, Dover, Condado de Kent, Estado de Delaware, Estados Unidos da América, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 36.754.618/0001-94, neste ato representada por seu administrador, o Sr. **Paulo Henrique Miranda Molinari**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 43.775.464-9 (SSP/SP), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") sob o nº 365.799.288-08, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Ibiçuaú, nº 45, apto 21, CEP 03138 010 ("Virya LLC");

(2) VIC SPECTRA IV LATAM FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA, fundo de investimento, localizado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia do Botafogo, nº 501, 5º andar, parte, Botafogo, CEP 22.250-040, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.283.166/0001-11 e com seu estatuto social registrado no 1º Cartório de Títulos e Documentos da Comarca do Rio de Janeiro/RJ sob o nº 1922649, constituído de acordo com o disposto na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 578, de 30 de agosto de 2016, conforme alterada, no Código ABVCAP/ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para o Mercado de FIP e FIEE ("Código ABVCAP/ANBIMA"), bem como pelas demais disposições legais e regulamentares, neste ato devidamente representado por sua gestora, **SPECTRA INVESTIMENTOS LTDA.**, sociedade limitada, localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Amauri, nº 255, 4º andar, Jardim Europa, CEP 01.448-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.011.526/0001-42, neste ato representada por seu sócio e administrador, o Sr. **Rafael Honório Bassani**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 36.587.284-2, inscrito no CPF/MF sob o nº 369.563.268-25, residente domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na rua Itapeti, nº 1056, apto. 91, Vila Gomes Cardim, CEP 03.324-002 ("VIC Spectra IV LATAM");

(3) SPECTRA IV BRASIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA, fundo de investimento, localizado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia do Botafogo, nº 501, 5º andar, parte, Botafogo, CEP 22.250-040, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.952.075/0001-04 e com seu estatuto social registrado no 1º Cartório de Títulos e Documentos da Comarca do Rio de Janeiro/RJ sob o nº 1913501, constituído de acordo com o disposto na Instrução CVM 578, no Código ABVCAP/ANBIMA, bem como pelas demais disposições

JUCESP
2020

legais e regulamentares, neste ato devidamente representado por sua gestora, **SPECTRA INVESTIMENTOS LTDA.**, acima qualificada, neste ato representada por seu sócio e administrador, o Sr. **Rafael Honório Bassani**, acima qualificado ("**Spectra IV Brasil**"); e

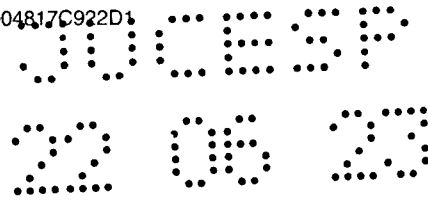
(4) KVIV VENTURES FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATÉGIA – INVESTIMENTO NO EXTERIOR, fundo de investimento em participações constituído sob a forma de condomínio fechado, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Iguatemi, 151, 19º andar, Itaim Bibi, CEP 01451-011, inscrito no CNPJ/MF sob nº 26.545.553/0001-13, com seus atos constitutivos registrados no 4º Ofício do Registro de Títulos e Documentos da Cidade de São Paulo sob nº 5307880/10, neste ato representado por sua administradora **BRL Trust Investimentos Ltda.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Iguatemi, 151, 19º andar, Itaim Bibi, CEP 01451-011, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.025.053/0001-62, com seu contrato social arquivado na JUCESP sob NIRE 35.229.364.992, em sessão de 10/07/2019, devidamente autorizada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 14.796, de 30/12/2015, neste ato representada nos termos de seu contrato social por **Rodrigo Martins Cavalcante**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG nº 24.217.492-9 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob nº 169.132.578-30, com endereço na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Iguatemi, 151, 19º andar, Itaim Bibi, CEP 01451-011 ("**KVIV Ventures**"),

Sócios representando a totalidade do capital social da **VIRYA CAPITAL LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Nhandeara, nº 182, Vila Carrão, CEP 03.424-040, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.850.570/0001-80, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("**JUCESP**") sob o NIRE 35.236.181.296 ("**Sociedade**"),

e, na qualidade de sócios ingressantes na Sociedade,

(5) VIRYA CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EMPRESAS EMERGENTES, fundo de investimento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 49.997.317/0001-33, com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua dos Pinheiros, nº 870, Cjs. 221, 222, 223, 224 e 231, Edif. TR2000, Bairro Pinheiros, CEP 54.220-01, neste ato representado pelo seu administrador **TMF BRASIL SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.313.996/0001-50, com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua dos Pinheiros, nº 870, Andar 22 e 23, Edif. TR2000 Bairro Pinheiros, CEP 05.422-001, neste ato representada por seu administrador, o Sr. **Christiano Jonasson de Conti Medeiros**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 27145028 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob nº 344.370.278-33, com endereço na Alameda Ibérica, nº 285, casa 122, Santana de Parnaíba, São Paulo, CEP 06543-502 ("**Virya FIP**"); e

(6) PAULO HENRIQUE MIRANDA MOLINARI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 43.775.464-



9 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 365.799.288-08, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Ibiçá, nº 45, apto 21, CEP 03138 010 ("Paulo Molinari"), resolvem, neste ato, nos termos da Lei nº 10.406/02 ("Código Civil"), deliberar o quanto segue:

1. CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

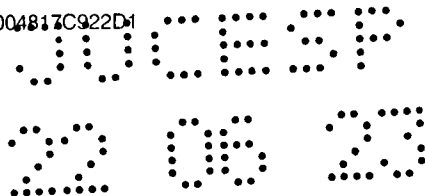
1.1. A sócia Virya LLC, acima qualificada, neste ato retira-se da Sociedade, cedendo e transferindo 90.000 (noventa mil) quotas representativas da totalidade de sua participação detida no capital social da Sociedade, sendo 100 (cem) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, 89.800 (oitenta e nove mil e oitocentas) quotas no valor nominal de R\$ 19,23 (dezenove reais e vinte e três centavos) cada uma, e 100 (cem) quotas no valor nominal de R\$ 43,62 (quarenta e três reais e sessenta e dois centavos) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, no valor total de R\$ 1.731.316,00 (um milhão, setecentos e trinta e um mil, trezentos e dezesseis reais), para o sócio ingressante Virya FIP, acima qualificado.

1.1.1. Tais quotas são transferidas a título oneroso para o Virya FIP, acima qualificado, com tudo o que representam, livres e desembaraçadas de todos e quaisquer ônus ou gravames, com a expressa concordância das sócias VIC Spectra IV Latam, Spectra IV Brasil e KVIV Ventures, acima qualificadas, que neste ato renunciaram expressamente a qualquer direito de preferência que poderiam ter em relação a esta cessão e transferência de quotas.

1.2. Ato subsequente, a sócia VIC Spectra IV Latam, acima qualificada, neste ato retira-se da Sociedade cedendo e transferindo 5.740 (cinco mil, setecentas e quarenta) quotas representativas da totalidade de sua participação detida no capital social da Sociedade, sendo 5.640 (cinco mil, seiscentas e quarenta) quotas no valor nominal de R\$ 20,00 (vinte reais) cada uma, e 100 (cem) quotas no valor nominal de R\$ 51,57 (cinquenta e um reais e cinquenta e sete centavos) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, no valor total de R\$ 117.957,00 (cento e dezessete mil, novecentos e cinquenta e sete reais), para o sócio Virya FIP, acima qualificado.

1.2.1. Tais quotas são transferidas a título oneroso para o Virya FIP, acima qualificado, com tudo o que representam, livres e desembaraçadas de todos e quaisquer ônus ou gravames, com a expressa concordância das sócias Virya LLC, Spectra IV Brasil e KVIV Ventures, acima qualificadas, que neste ato renunciaram expressamente a qualquer direito de preferência que poderiam ter em relação a esta cessão e transferência de quotas.

1.3. Ato contínuo, a sócia Spectra IV Brasil, acima qualificada, neste ato retira-se da Sociedade cedendo e transferindo 14.260 (catorze mil, duzentas e sessenta) quotas representativas da totalidade de sua participação detida no capital social da Sociedade, sendo 14.160 (catorze mil, cento e sessenta) quotas no valor nominal de R\$ 20,00 (vinte reais) cada uma, e 100 (cem) quotas no valor nominal de R\$ 98,43 (noventa e oito reais e quarenta e



Virya FIP	5.640	R\$ 20,00	R\$ 112.800,00
Virya FIP	100	R\$ 51,57	R\$ 5.157,00
Virya FIP	14.160	R\$ 20,00	R\$ 283.200,00
Virya FIP	100	R\$ 98,43	R\$ 9.843,00
Paulo Molinari	1	R\$ 1,00	R\$ 1,00
Total	120.000	-	R\$ 2.347.816,00

2. TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE ANÔNIMA E ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO SOCIAL

2.1. Os sócios, por unanimidade e sem quaisquer restrições, decidem transformar o tipo societário da Sociedade, nos termos dos arts. 1.113 a 1.115 do Código Civil, de sociedade empresária de responsabilidade limitada para sociedade por ações de capital fechado, a ser regida por seu Estatuto Social, pela Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("**Lei das S.A.**"), bem como pelas demais disposições legais aplicáveis às sociedades anônimas.

2.2. Em razão da alteração do tipo jurídico ora aprovada, fica aprovada a mudança da denominação social da Sociedade para **VIRYA CAPITAL S.A.** (doravante denominada simplesmente "**Companhia**"), e os até então sócios passam a ser denominados os "**Acionistas**").

2.3. Os Acionistas estabelecem que a Companhia continuará a operar dentro do mesmo exercício social, atendidas as exigências fiscais e contábeis.

3. CONVERSÃO DAS QUOTAS EM AÇÕES

3.1. Em virtude da deliberação aprovada no item 2.1 acima, foi aprovada a conversão da totalidade das quotas representativas do capital social da Sociedade em igual número de ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, conforme o Boletim de Subscrição de Conversão de Quotas em Ações Ordinárias que compõe o **Anexo I** ao presente instrumento, e o Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia.

4. ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

4.1. Os Acionistas aprovam, por unanimidade e sem quaisquer restrições, que a Companhia será administrada por uma Diretoria, composta por 1 (um) Diretor sem designação específica para o mandato unificado de 3 (três) anos, permitida a reeleição, sendo que o presente mandato será iniciado na presente data.

4.2. Os Acionistas da Companhia aprovam, por unanimidade e sem quaisquer restrições, a nomeação do seguinte membro da Diretoria da Companhia: **Paulo Henrique Miranda Molinari**, brasileiro, casado administrador de empresas, portador (SSP/SP), casado sob o regime de comunhão universal de bens, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 43.775.464-9 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 365.799.288-08,

00000000
22 06 23

residente e domiciliado na Avenida Ibiçuaú, 45, apto 21, São Paulo/SP, CEP 03138-010, para ocupar o cargo de **Diretor** da Companhia.

4.2.1. O Diretor ora eleito declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Companhia por lei especial ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, nos termos do art. 147 da Lei das S.A.

4.2.2. O Diretor ora eleito toma posse de seu respectivo cargo nesta data mediante assinatura do termo de posse correspondente lavrado no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria, arquivado na sede da Companhia, em tudo idêntico ao termo de posse constante do **Anexo II** ao presente instrumento, no qual consta a declaração de desimpedimento indicada no item 4.2.1 acima.

4.3. O Diretor ora eleito não receberá remuneração da Companhia, uma vez que já é remunerado por outra sociedade do mesmo grupo econômico da Companhia.

5. ESTATUTO SOCIAL

5.1. Em decorrência das deliberações acima, os Acionistas aprovam, por unanimidade e sem quaisquer restrições, o Estatuto Social da Companhia, que passa a integrar o presente instrumento como **Anexo III**, o qual passa a reger a Companhia a partir desta data.

5.2. Os Acionistas conferem ao Diretor da Companhia todos os poderes necessários para formalizar o registro da transformação da Sociedade em sociedade por ações perante os órgãos competentes, incumbindo-o também das demais providências necessárias.

5.3. Os Acionistas decidiram que as publicações dos atos da Companhia serão realizadas nos termos do art. 289 da Lei das S.A., no local da sede da Companhia.

E, assim, por estarem justos e contratados, os acionistas assinam o presente instrumento. O presente instrumento é também assinado pelo Diretor ora eleito.

São Paulo, 07 de junho de 2023

Quotistas Ingressantes / Acionistas:

DocuSigned by:
Christiano Jonasson
A3EC87CA1338453

VIRYA CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EMPRESAS EMERGENTES

Por: TMF Brasil Serviços de Administração De Fundos Ltda.

Representada Por: Christiano Jonasson de Conti Medeiros

Cargo: Administrador

JUCESP
20 DE 2023

SEM
VALOR
ORDENADO

DocuSigned by:

Paulo Henrique Miranda Molinari

64575E3AA151432...

PAULO HENRIQUE MIRANDA MOLINARI

Quotistas Retirantes:

DocuSigned by:

Paulo Henrique Miranda Molinari

64575E3AA151432...

VIRYA CAPITAL LLC

Por: Paulo Henrique Miranda Molinari
Cargo: Administrador

DocuSigned by:

[Signature]

B1B7986AE85A4B7...

VIC SPECTRA IV LATAM FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA

Por: Spectra Investimentos
Representada Por: Rafael Honório Bassani
Cargo: Sócio – Administrador

DocuSigned by:

[Signature]

B1B7986AE85A4B7...

SPECTRA IV BRASIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA

Por: Spectra Investimentos
Representada Por: Rafael Honório Bassani
Cargo: Sócio – Administrador

DocuSigned by:

Rodrigo Martins Cavalcante

5ACC97E983394EE...

KVIV VENTURES FUNDO DE INVESTIMENTO PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA INVESTIMENTO NO EXTERIOR

Por: BRL Trust Investimentos
Representada Por: Rodrigo Martins
Cargo: Sócio – Administrador

Diretor eleito:

DocuSigned by:

Paulo Henrique Miranda Molinari

64575E3AA151432...

Paulo Henrique Miranda Molinari

Visto do Advogado:

DocuSigned by:

Guilherme Henke Menegassi

71EBF2201BD34D9...

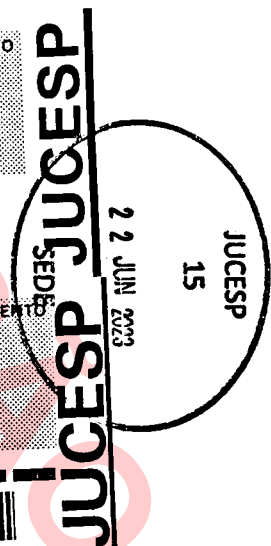
Guilherme Henke Menegassi
OAB/SP nº 282604



249.457/23-4



3530061812-2



VIRYA CAPITAL
22 DE 2023

ANEXO I

VIRYA CAPITAL S.A.

CNPJ/MF nº 37.850.570/0001-80

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE CONVERSÃO DE QUOTAS EM AÇÕES ORDINÁRIAS

Em virtude da transformação do tipo jurídico da **VIRYA CAPITAL LTDA.** de sociedade empresária de responsabilidade limitada para sociedade anônima de capital fechado, em 30 de maio de 2023, com a consequente alteração de sua denominação social para **VIRYA CAPITAL S.A.** ("Companhia"), as 120.000 (cento e vinte mil) quotas representativas do capital social da sociedade, são **convertidas** em 120.000 (cento e vinte mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, de emissão da Companhia, todas detidas, conforme as proporções abaixo estabelecidas, pelos acionistas **Virya Capital Fundo de Investimento em Participações Empresas Emergentes e Paulo Henrique Miranda Molinari**, bem como refletido no Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia:

Acionista	Quotas Anteriormente Subscritas			Quotas Convertidas em Ações Ordinárias		
	Nº Quotas	Valor Nominal	Integralização	Nº Ações	Valor Subscrito (R\$)	Integralização
Virya FIP	99	R\$ 1,00	100%	99 ações ordinárias	99,00	100%
Virya FIP	89.800	R\$ 19,23	100%	89.800 ações ordinárias	1.726.854,00	100%
Virya FIP	100	R\$ 43,62	100%	100 ações ordinárias	4.362,00	100%
Virya FIP	9.900	R\$ 20,00	100%	9.900 ações ordinárias	198.000,00	100%
Virya FIP	100	R\$ 75,00	100%	100 ações ordinárias	7.500,00	100%
Virya FIP	5.640	R\$ 20,00	100%	5.640 ações ordinárias	112.800,00	100%
Virya FIP	100	R\$ 51,57	100%	100 ações ordinárias	5.157,00	100%
Virya FIP	14.160	R\$ 20,00	100%	14.160 ações ordinárias	283.200,00	100%
Virya FIP	100	R\$ 98,43	100%	100 ações ordinárias	9.843,00	100%
Paulo Molinari	1	R\$ 1,00	100%	1 ação ordinária	1,00	100%

São Paulo, 07 de junho de 2023

00:55
22 06 23

Subscritores:

DocuSigned by:
Christiano Jonasson
A3EC87CA1338453...

VIRYA CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EMPRESAS EMERGENTES

Por: TMF Brasil Serviços de Administração De Fundos Ltda.
Representada Por: Christiano Jonasson de Conti Medeiros
Cargo: Administrador

DocuSigned by:
Paulo Henrique Miranda Molinari
64575E3AA151432...

PAULO HENRIQUE MIRANDA MOLINARI

Visto do Advogado:

DocuSigned by:
Guilherme Henke Menegassi
71EBF2201BD34D9...

Guilherme Henke Menegassi
OAB/SP nº 282604

00:00:00
22 06 23

ANEXO II

VIRYA CAPITAL S.A.

CNPJ/ME nº 37.850.570/0001-80

TERMO DE POSSE

Para os efeitos do art. 149 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A."), mediante a assinatura deste termo de posse, o Sr. **Paulo Henrique Miranda Molinari**, brasileiro, casado administrador de empresas, portador (SSP/SP), casado sob o regime de comunhão universal de bens, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 43.775.464-9 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 365.799.288-08, residente e domiciliado na Avenida Ibjaju, 45, apto 21, São Paulo/SP, CEP 03138-010, toma posse de seu cargo como Diretor da **VIRYA CAPITAL S.A.**, uma sociedade anônima, devidamente constituída e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Nhandeara, nº 182, Vila Carrão, CEP 03.424-040, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.850.570/0001-80, (a "**Companhia**") para o qual foi eleito na 3ª Alteração do Contrato Social e Ato de Transformação da Sociedade Limitada da Virya Capital Ltda. em Sociedade Anônima, datada de 30 de maio de 2023, com mandato de 3 (três) anos.

O Diretor ora empossado declara expressamente, para todos os fins e efeitos legais, que não está impedido de exercer a administração da Companhia por lei especial ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, estando ciente do disposto no art. 147 da Lei das S.A.

Ainda, para os fins do art. 149, §2º, da Lei das S.A., o Diretor ora empossado declara que receberá eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão na Companhia, no endereço ora indicado, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

São Paulo, 07 de junho de 2023

DocuSigned by:
Paulo Henrique Miranda Molinari
64575E3AA151432
PAULO HENRIQUE MIRANDA MOLINARI

00000000
22 06 20

ANEXO III

ESTATUTO SOCIAL DA VIRYA CAPITAL S.A.

CNPJ/MF nº 37.850.570/0001-80

DENOMINAÇÃO

Artigo 1º - A Companhia denomina-se Virya Capital S.A. ("Companhia").

OBJETO SOCIAL

Artigo 2º - O objeto da Companhia consiste:

- (a) na prestação de serviço de assessoria e assistência técnica, administrativa e comercial, voltados à identificação de oportunidades de investimentos em sociedades; e
- (b) na participação, em caráter permanente ou temporário, no capital e nos lucros de outras sociedades, na qualidade de acionista ou sócia, e/ou em fundos, na qualidade de quotista.

SEDE

Artigo 3º - A Companhia tem sua sede e domicílio legal na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Nhandeara, nº 182, Vila Carrão, CEP 03.424-040.

Parágrafo Único: Poderá a Companhia abrir, manter e encerrar filiais, agências, depósitos, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos mediante deliberação de acionistas representando no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social.

PRAZO DE DURAÇÃO

Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPITAL SOCIAL

Artigo 5º - O capital social é de R\$ 2.347.816,00 (dois milhões trezentos e quarenta e sete mil oitocentos e dezesseis reais) totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 120.000 (cento e vinte mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro. Cada ação ordinária, nominativa e sem valor nominal confere ao seu titular 1 (um) voto nas Assembleias Gerais da Companhia.

Parágrafo Segundo. A ação é indivisível em relação à Companhia. Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.

000000
22 08 20

Artigo 13º - A convocação para as Assembleias Gerais será feita com antecedência mínima de 8 (oito) dias por carta registrada ou por e-mail no endereço informado pelos acionistas à Companhia ou nas formas previstas em lei.

Parágrafo Único. As formalidades de convocação serão dispensadas quando todos os acionistas comparecerem ou declararem, por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia.

ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA

Artigo 14º - Observado os limites e as restrições previstos neste Estatuto Social, a administração e a operação da Companhia, bem como a sua representação ativa e passiva, em juízo ou fora dele, incumbe a 1 (um) Diretor, pessoa física, residente e domiciliado no país, que atuará sob a denominação de Diretor, com um mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro - O Diretor será eleito mediante deliberações de acionistas representando mais da metade do capital social da Companhia.

Parágrafo Segundo - O Diretor será empossado na data de sua nomeação e permanecerá em seu cargo até a posse de seu sucessor.

Parágrafo Terceiro - O Diretor, observadas as restrições previstas no Estatuto Social, ou que venham a ser ulteriormente determinadas por acionistas representando a maioria do capital social, terá ampla direção executiva dos negócios sociais, para representar a Companhia em qualquer ato de sua administração ou que ela seja ou possa ser interessada, como inerentes aos objetivos da Companhia, inclusive perante quaisquer autoridade pública, entidades autárquicas e, notadamente, em juízo, agindo isoladamente, observando os termos abaixo.

Parágrafo Sexto - O Diretor, agindo isoladamente, terá, ainda, os poderes necessários para:

- (a) abrir e fechar contas bancárias da Companhia;
- (b) assumir qualquer obrigação em nome da Companhia até o limite de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) por transação ou por série de transações relacionadas, assinando, emitindo, endossando, avalizando e autenticando todos e quaisquer documentos, inclusive os que importem em responsabilidade financeira para a Companhia, como, por exemplo, cheques, ordens de pagamento, notas promissórias, letras de câmbio, duplicatas, contratos, escrituras, cauções e fianças;
- (c) admitir ou demitir empregado e resolver todos os assuntos pertinentes aos empregados;
- (d) observando o disposto no Artigo 16, letra "b", representar a Companhia na qualidade de sócia, acionista ou quotista de outras sociedades ou fundos;

2023
22 de 23

(e) vender ou hipotecar ou, de qualquer forma, alienar ou onerar bens imóveis da Companhia; e

(f) dar e receber quitação, transigir, acordar e desistir.

Parágrafo Sétimo - A prática, pelo Diretor, de atos que envolvam valores superiores ao limite previsto no item "b" do Parágrafo Sexto deste Artigo dependerá de autorização prévia dos acionistas representando a maioria do capital social.

Parágrafo Oitavo - A nomeação ou a destituição de procuradores pela Companhia deverá ser realizada a qualquer tempo pelo Diretor, devendo o instrumento de mandato conter os poderes conferidos. Os mandatários constituídos nos termos deste Artigo poderão ser destituídos, também a qualquer tempo, por deliberação de acionistas representando 3/4 (três quartos) do capital social. Os mandatos devem especificar os poderes conferidos e, com exceção daqueles que contenham cláusulas ad judicium, terão prazo máximo de 1 (um) ano.

Parágrafo Nono - Dentro dos 3 (três) primeiros meses após o fim de cada exercício social, o Diretor deverá preparar e manter à disposição dos acionistas da Companhia o balanço patrimonial, a denominação de resultado e os demais documentos exigidos por lei, preparados de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil, relativos ao exercício social findo.

Parágrafo Décimo - É expressamente vedado ao Diretor usar o nome social ou de qualquer modo envolver a Companhia em negócios estranhos ao seu objeto social.

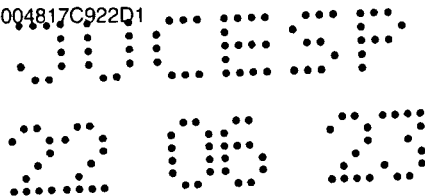
Parágrafo Décimo Primeiro - A remuneração do Diretor será fixada posteriormente, conforme deliberação em Assembleia Geral da Companhia.

EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL E LUCROS

Artigo 15º - Os exercícios sociais e fiscais terão início em 1º de janeiro e encerrar-se-ão em 31 de dezembro de cada ano, data a partir da qual deverão ser levantados o balanço patrimonial, a demonstrações de resultado do exercício e os demais documentos exigidos por lei.

Artigo 16º - Os lucros apurados com base em balanço patrimonial de encerramento do exercício fiscal terão destinação que for determinada por acionistas representando a maioria do Capital Social.

Parágrafo Único. A Companhia poderá levantar balanços intermediários a qualquer tempo e distribuir lucros intermediários ou intercalares e/ou declarar e pagar juros sobre capital próprio com base neles, mediante decisão de acionistas representando a maioria do Capital Social.



CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA DE AÇÕES

Artigo 17º - A cessão e/ou transferência de ações observará o disposto em eventual acordo de acionistas, se o caso, sendo que a cessão e/ou transferência de ações em desacordo com as disposição do acordo de acionistas não serão válidas e a Companhia, sua Diretoria e seus acionistas deverão abster-se de registrá-las.

CONTINUAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 18º - Na hipótese de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, insolvência, liquidação, da retirada prevista no artigo 1.077 da Lei nº 10.406/02 ("Código Civil") ou de exclusão de qualquer acionista, os demais acionistas terão o direito de preferência na aquisição das ações do acionista falido, em recuperação judicial ou extrajudicial, dissolvido, falecido, insolvente, liquidado, retirante ou excluído, por montante calculado com base no valor patrimonial contábil da Companhia, por meio de balanço levantado especialmente para esse fim, elaborado por empresa conforme estabelecido abaixo, podendo a Companhia continuar seus negócios, sendo que eventual direito de preferência será exercido nos termos e nas condições previstas em eventual acordo de acionistas.

Parágrafo Primeiro. O valor patrimonial contábil referido no caput do presente Artigo será apurado por empresas idôneas e especializadas, devendo a Companhia arcar com os custos da referida avaliação.

Parágrafo Segundo. A avaliação da Companhia será realizada por 2 (duas) empresas escolhidas dentre 3 (três) opções apresentadas pela Companhia, por deliberação de acionistas representando 3/4 (três quartos) do capital social em Assembleia Geral convocada para este fim, realizada no prazo de 15 (quinze) dias contados do evento que ensejou a avaliação.

Parágrafo Terceiro. O valor a ser pago será equivalente à média entre as avaliações apresentadas pelas 2 (duas) empresas escolhidas, desde que a diferença entre estas avaliações não seja superior a 20% (vinte por cento).

Parágrafo Quarto. Caso a diferença entre as avaliações seja superior a 20% (vinte por cento), a empresa especializada apresentada pela Companhia e descartada pela deliberação, referida no Parágrafo Segundo acima, será contratada para realizar uma terceira avaliação, prorrogando-se os prazos previstos no Parágrafo Sexto abaixo por mais 30 (trinta) dias.

Parágrafo Quinto. Na hipótese referida no Parágrafo Quarto acima, o valor a ser pago será equivalente à média entre a terceira avaliação e a avaliação já realizada que dela for mais próxima.

Parágrafo Sexto. O pagamento referido nesta cláusula deverá ser feito em 12 (doze) parcelas mensais, vencendo a primeira em 90 (noventa) dias a partir da determinação do valor a ser pago pelas ações.

VIRYA
22 06 23

a Companhia que, na conformidade da Lei n. 9.307/96, não possam ser submetidos à Arbitragem.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento.

São Paulo, 07 de junho de 2023

Acionistas:

DocuSigned by:

Christiano Jonasson

A3EC87CA1338453...

VIRYA CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EMPRESAS EMERGENTES

Por: TMF Brasil Serviços de Administração De Fundos Ltda.

Representada Por: Christiano Jonasson de Conti Medeiros

Cargo: Administrador

DocuSigned by:

Paulo Henrique Miranda Molinari

64575E3AA151432...

PAULO HENRIQUE MIRANDA MOLINARI

Visto do Advogado:

DocuSigned by:

Guilherme Henke Menegassi

71EBF2201BD34D9...

Guilherme Henke Menegassi

OAB/SP nº 282604

DOCUSP
22 06 23

DocuSign

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 861958990B2B461BA0C6004817C922D1

Assunto: Virya Capital I ACS e Transformação em S.A.

Envelope fonte:

Documentar páginas: 18

Certificar páginas: 6

Assinatura guiada: Ativado

Selo com EnvelopeId (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Assinaturas: 15

Rubrica: 0

Status: Concluído

Remetente do envelope:

Lobo de Rizzo Advogados

Rua ARROIO BUTIA 469

São Paulo, SP 05868-880

assinatura.digital2@ldr.com.br

Endereço IP: 201.26.89.164

Rastreamento de registros

Status: Original

13/06/2023 14:29:33

Portador: Lobo de Rizzo Advogados

assinatura.digital2@ldr.com.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário

Christiano Jonasson

christiano.jonasson@tmf-group.com

Diretor

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:

Christiano Jonasson

A3EC87CA1338453

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 147.161.128.119

Registro de hora e data

Enviado: 13/06/2023 14:37:25

Visualizado: 13/06/2023 16:08:26

Assinado: 13/06/2023 16:08:38

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 13/06/2023 16:08:26

ID: b1533531-0b7e-48c0-8603-d7788aa0f7f9

Guilherme Henke Menegassi

guilherme.menegassi@ldr.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

DocuSigned by:

Guilherme Henke Menegassi

71EBF2201BD34D9

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 177.33.40.168

Enviado: 13/06/2023 14:37:25

Visualizado: 13/06/2023 14:39:39

Assinado: 13/06/2023 14:39:59

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 15/06/2021 17:16:24

ID: b88a2f67-2de4-4e2c-9815-2d00fc23e3c0

Paulo Henrique Miranda Molinari

paulomolinari@viryacapital.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

DocuSigned by:

Paulo Henrique Miranda Molinari

64575E3AA151432

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 200.170.110.226

Assinado com o uso do celular

Enviado: 13/06/2023 14:37:26

Visualizado: 13/06/2023 14:39:25

Assinado: 13/06/2023 14:39:55

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 13/06/2023 14:39:25

ID: 2f00fe47-6406-42b8-839a-3529539fc825

Rafael Honorio Bassani

rbassani@spectrainvest.com

Diretor

Spectra Investimentos Ltda, sociedade limitada
empresária, com sede na cidade de São Paulo,
estado d

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

DocuSigned by:

Rafael Honorio Bassani

81B7986AE85A4B7

Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo

Usando endereço IP: 179.225.253.227

Enviado: 13/06/2023 14:37:26

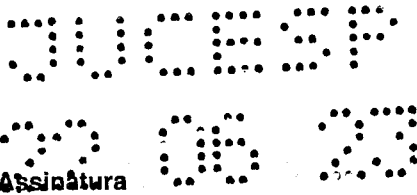
Visualizado: 13/06/2023 15:03:03

Assinado: 13/06/2023 15:07:53

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 14/03/2022 19:55:53

ID: add69f88-6ea8-4425-99ff-bb589b00213b



Eventos do signatário

Rodrigo Martins Cavalcante
rcavalcante@brltrust.com.br
Diretor

por
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 13/06/2023 17:15:41
ID: 364d74ed-7c98-4b5b-9b2d-cdf361252085

Assinatura

DocuSigned by:
Rodrigo Martins Cavalcante
5ACC97E983394EE

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 67.159.241.116

Registro de hora e data

Enviado: 13/06/2023 14:37:30
Visualizado: 13/06/2023 17:15:41
Assinado: 13/06/2023 17:15:49

Eventos do signatário presencial

Eventos de entrega do editor

Evento de entrega do agente

Eventos de entrega intermediários

Eventos de entrega certificados

Eventos de cópia

Alexander Saller
asaller@spectrainvest.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

Caetano Jesus
caetano.jesus@kvivventures.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

Carolina Crepaldi
carolinacrepaldi@chohfi.adv.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

Christian Las Casas
clascasas@brltrust.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

Obede Franklin
obede.franklin@ldr.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 30/03/2021 13:47:42
ID: ff358236-e8cc-48a3-8933-1d3efdbe4788

Assinatura

Status

Status

Status

Status

Status

Copiado

Copiado

Copiado

Copiado

Copiado

Registro de hora e data

Registro de hora e data

Registro de hora e data

Registro de hora e data

Registro de hora e data

Registro de hora e data

Enviado: 13/06/2023 14:37:27

Enviado: 13/06/2023 14:37:27

Enviado: 13/06/2023 14:37:28

Enviado: 13/06/2023 14:37:29

Enviado: 13/06/2023 14:37:29

DocuSign

22 06 23

Eventos de cópia

Rafael Aragão
raragao@spectrainvest.com
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através do DocuSign

Renata Megda
renata.megda@ldr.com.br
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Aceito: 14/03/2023 13:39:08
ID: 53cd7187-a8f7-4940-8af6-dec21838f6ba

Status
Copiado

Copiado

Registro de hora e data

Enviado: 13/06/2023 14:37:29

Enviado: 13/06/2023 14:37:30

Eventos com testemunhas

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos do tabelião

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope

Status

Envelope enviado
Entrega certificada
Assinatura concluída
Concluído

Com hash/criptografado
Segurança verificada
Segurança verificada
Segurança verificada

Carimbo de data/hora

13/06/2023 14:37:31
13/06/2023 17:15:41
13/06/2023 17:15:49
13/06/2023 17:15:49

Eventos de pagamento

Status

Carimbo de data/hora

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico

DE CERTIDÃO

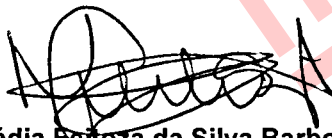
OAB/SP
22 06 23

Declaração de Autenticidade

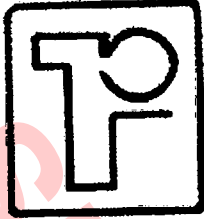
Eu, **Nádia Feitoza da Silva Barbosa**, com inscrição ativa na OAB/SP nº 438.639, expedida em 13/12/2019, inscrito no CPF/ME nº 387.117.928-09, DECLARO, sob as penas da lei e sem prejuízo de quaisquer sanções administrativas, que as assinaturas dos documentos abaixo e ora apresentados para registro são autênticas e condizem com as originais.

- 1 OAB/SP de Nádia Feitoza da Silva Barbosa, CPF 387.117.928-09, contendo 1 folha;
- 1 via do Requerimento, contendo 01 folha;
- 1 via do DBE SPP2330534736, contendo 01 folha;
- 1 via da Declaração de Licenciamento, contendo 01 folha;
- 1 via do Documento de Identificação do Sr. Paulo Henrique Miranda Molinari, contendo 01 folha;
- 3 vias da 3ª ACS da sociedade VIRYA CAPITAL LTDA., contendo 07 folhas;
- 3 vias do ANEXO I da 3ª ACS da sociedade VIRYA CAPITAL LTDA. (atual VIRYA CAPITAL S.A), contendo 02 folhas;
- 3 vias do ANEXO II da 3ª ACS da sociedade VIRYA CAPITAL LTDA. (atual VIRYA CAPITAL S.A), contendo 01 folha;
- 3 vias do ANEXO III da 3ª ACS da sociedade VIRYA CAPITAL LTDA. (atual VIRYA CAPITAL S.A), contendo 08 folhas;
- 1 via do Contrato de Constituição da sociedade Virya Capital LLC, contendo 47 folhas.

São Paulo, 15 de junho de 2023.



Nádia Feitoza da Silva Barbosa
OAB/SP nº 438.639



1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial: Paulo Roberto de Carvalho Régo

Rua Dr. Miguel Couto, 44 - Centro
Tel.: (XX11) 3104-8770 - Email: oficial@lrd.com.br - Site: www.lrd.com.br

**REGISTRO PARA FINS DE
PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS**

Nº 3.664.237 de 09/07/2020

Certifico e dou fé que o documento em papel, contendo 46 (quarenta e seis) páginas, foi apresentado em 09/07/2020, o qual foi protocolado sob nº 3.682.882, tendo sido registrado eletronicamente sob nº 3.664.237 no Livro de Registro B deste 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, na presente data.

Natureza:
TRADUÇÃO

São Paulo, 09 de julho de 2020
(ASSINADO ELETRONICAMENTE)

Oscias Ferreira Nobre Filho
Oficial Substituto

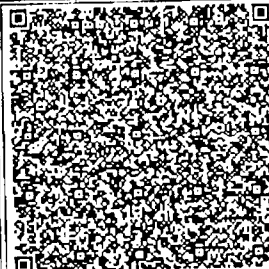
Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 283,16	R\$ 80,71	R\$ 55,22	R\$ 14,88	R\$ 19,62
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 13,78	R\$ 5,93	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 473,30



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: servicos.cdsp.com.br/validarregistro e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

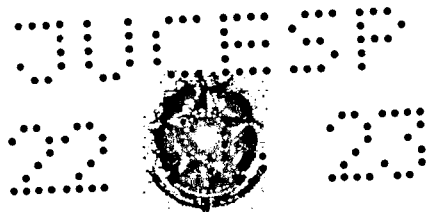
00181580931123111



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:
<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital

115914TIBA000021239CD208



IEDA MARIA MONTEIRO
Tradutora Pública e Intérprete Comercial
- Inglês -

Matr. na Jucesp sob nº 1021
C.P.F. nº 077.542.738-10
R.G nº 11.604.191

CCM nº 2.968.720-9
INSS nº 11393830140

Nº da tradução/versão: 20.07.49.05

Livro nº XLIX

fls. 353

Certifico e dou fé para os devidos fins que, nesta data, me foi apresentado um documento no idioma inglês identificado como "VIRYA CAPITAL LLC - LIMITED LIABILITY COMPANY AGREEMENT" sendo que traduzo no vernáculo o teor em idioma estrangeiro conforme segue:

[Consta brasão de armas do Distrito de Colúmbia.]

Este Certificado não é válido para uso dentro dos Estados Unidos da América, seus territórios ou posses.

Esta Apostila certifica apenas a autenticidade da firma, a qualidade na qual o signatário do documento agiu e, conforme o caso, a identidade do selo ou carimbo de que o documento público está revestido.

Esta Apostila não certifica o conteúdo do documento para o qual foi emitida.

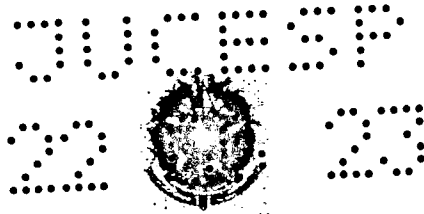
APOSTILLE (APOSTILA)
(Convenção de Haia de 5 de outubro de 1961)

1. Distrito de Colúmbia, Estados Unidos da América
2. Este documento público foi assinado por CHRISTINE SAZON
3. atuando na qualidade de NOTÁRIA PÚBLICA NO E PARA O DISTRITO DE COLÚMBIA
4. CHRISTINE SAZON, NOTÁRIA PÚBLICA NO E PARA O
contém o selo/carimbo do DISTRITO DE COLÚMBIA
CERTIFICA-SE QUE
5. em Washington, D. C.
6. em 26 de junho de 2020
7. pela Secretaria do Distrito de Colúmbia
8. Nº 571702
9. Selo/Carimbo: [consta selo do Distrito de Colúmbia.]
10. Assinatura: [assinatura ilegível]
Kimberly A. Bassett
Secretaria do Distrito de Colúmbia

CERTIDÃO DE CÓPIA PELO CUSTODIANTE DE DOCUMENTOS

Eu, Bryan Rodgers, neste ato declaro que a cópia em anexo do Contrato LLC é uma fotocópia verdadeira, correta e completa do documento original recebido de Paulo Molinari via e-mail paulomolinari@viryacapital.com.

[assinatura ilegível]



IEDA MARIA MONTEIRO
Tradutora Pública e Intérprete Comercial
- Inglês -

Matr. na Jucesp sob nº 1021
 C.P.F. nº 077.542.738-10
 R.G nº 11.604.191

CCM nº 2.968.720-9
 INSS nº 11393830140

Nº da tradução/versão: 20.07.49.05

Livro nº XLIX

fls. 354

Assinatura do Custodiante do Documento Original

1133 13ST NW, SALA C-4, Washington, D. C. 20005

Endereço

O notário público ou outro oficial que preenche esta certidão verifica apenas a identidade da pessoa que assinou o documento ao qual essa certidão está anexada, e não a veracidade, precisão ou validade desse documento.

Estado de DC
 Condado de Washington

Em 24 de junho de 2020, perante mim, Christine Sazon, Notária Pública, compareceu pessoalmente Bryan Rodgers que comprovou, com base em evidências satisfatórias, ser a(s) pessoa(s) cujo(s) nome(s) está/estão subscrito no instrumento e reconheço que ele/ela celebrou o mesmo em sua capacidade autorizada e que, por sua(s) assinatura(s) no instrumento, a(s) pessoa(s) ou a instituição em nome da qual atuou celebrou o instrumento.

Certifico, sob a Pena de Perjúrio, de acordo com as leis do Estado de DC que o precedente parágrafo é verdadeiro e correto.

EM TESTEMUNHO DO QUE ASSINO E APONHO MEU SELO OFICIAL.

[assinatura ilegível]
 Assinatura da Tabeliã Pública

[Consta selo de Christine Sazon, Tabeliã Pública do Distrito de Colúmbia]

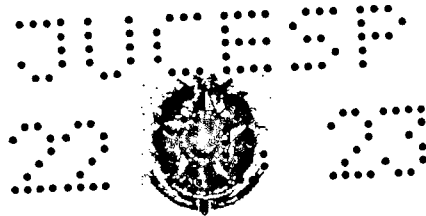
(Selo da Tabeliã)

[Consta carimbo de Christine Sazon, Tabeliã Pública do Distrito de Colúmbia, minha investidura expira em 14 de dezembro de 2022]

INFORMAÇÕES OPCIONAIS

DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO ANEXO	CAPACIDADE REIVINDICADA PELO SIGNATÁRIO
Número de Páginas [em branco] (Incluindo reconhecimento)	<input type="checkbox"/> Pessoa Física
Data do Documento _____	<input type="checkbox"/> Diretor
	<input type="checkbox"/> Sócio
	<input type="checkbox"/> Procurador
	<input type="checkbox"/> Administrador
	<input type="checkbox"/> Outra: _____
(Informações Adicionais)	

VIRYA CAPITAL LLC



IEDA MARIA MONTEIRO
Tradutora Pública e Intérprete Comercial
- Inglês -

Matr. na Jucesp sob nº 1021
C.P.F. nº 077.542.738-10
R.G nº 11.604.191

CCM nº 2.968.720-9
INSS nº 11393830140

Nº da tradução/versão: 20.07.49.05

Livro nº XLIX

fls. 355

Contrato de Sociedade de Responsabilidade Limitada

Este Contrato de Sociedade de Responsabilidade Limitada (o "Contrato") é celebrado em 22 de maio de 2020 entre a Virya Capital LLC (a "LLC") e as pessoas identificadas como Sócios no Anexo A deste documento (tais pessoas e seus respectivos sucessores doravante designados individualmente como "Sócio" ou coletivamente como "Sócios").

CONSIDERANDO que de acordo com os termos desses contratos de subscrição na data deste documento, entre a LLC e certos Sócios (cada, o "Investidor" e coletivamente, os "Investidores"), os Investidores adquiriram a quantidade de Cotas Preferenciais e investiram o valor (o "Valor do Investimento") estabelecido ao lado do nome de cada Sócio no Anexo A.

CONSIDERANDO que os Sócios desejam aprovar este Contrato para que a LLC preveja a emissão de Cotas (conforme definido abaixo), a governança da LLC, a condução das atividades e assuntos da LLC e especifique os direitos relativos e obrigações dos Sócios.

ASSIM SENDO, considerando as promessas mútuas do presente e outra contraprestação válida e suficiente, cujo recebimento é reconhecido por este ato, as partes pretendendo estar legalmente vinculadas acordaram o seguinte:

ARTIGO 1 - CONSTITUIÇÃO E PODERES

1.01 CONSTITUIÇÃO; SEDE E ANO FISCAL. A LLC foi constituída mediante o arquivamento de sua Certidão de Constituição (conforme a mesma pode ser aditada, a "Certidão") junto ao Secretário de Estado de Delaware em 24 de fevereiro de 2020, em conformidade com a Lei de Sociedades de Responsabilidade Limitada de Delaware (6 Del.C § 18-101, e segs.) (conforme aditada de tempos em tempos, a "Lei"). O representante legal e a sede social da LLC em Delaware será inicialmente a National Registered Agents, Inc., 1209 Orange Street, Wilmington, DE 19801. A Certidão de Constituição pode ser consolidada pelo Diretor (conforme definido na Seção 3.03), com a aprovação do Conselho de Administração da LLC (o "Conselho"), conforme previsto na Lei ou aditada pelo Diretor em relação ao endereço da sede social da LLC em Delaware e o nome e endereço de seu representante legal em Delaware, ou para fazer as correções exigidas pela Lei. A sede da LLC será na Rua Pedro de Godoi, 269, Apto. 33 C, São Paulo, Brasil 03138-010. O Conselho pode alterar a sede da LLC a qualquer momento e pode fazer com que a LLC estabeleça outras sedes em várias jurisdições e nomeie agentes para a entrega de citações em tais jurisdições. O ano fiscal da LLC será o ano civil ou outro ano fiscal que possa ser designado pelo Conselho (o "Ano Fiscal") ou exigido pelo Código da Receita Federal de 1986, conforme aditado (o "Código").

1.02 OBJETIVOS E PODERES. A principal atividade comercial e o objetivo da LLC será inicialmente identificar oportunidades de aquisição e investimento para a LLC e seus sócios. A LLC



IEDA MARIA MONTEIRO
Tradutora Pública e Intérprete Comercial
- Inglês -

Matr. na Jucesp sob nº 1021
C.P.F. nº 077.542.738-10
R.G nº 11.604.191

CCM nº 2.968.720-9
INSS nº 11393830140

Nº da tradução/versão: 20.07.49.05

Livro nº XLIX

fls. 356

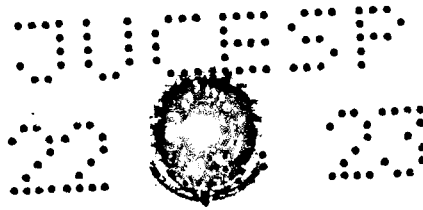
terá competência para se envolver em qualquer outro negócio, objetivo ou atividade legal permitida pela Lei, e possuir e exercer todos os poderes e privilégios concedidos pela Lei ou que possam ser exercidos por qualquer pessoa, juntamente com quaisquer poderes incidentais, desde que tais poderes ou privilégios sejam necessários ou convenientes para a condução, promoção ou consecução dos objetivos ou atividades comerciais da LLC.

ARTIGO 2 - SÓCIOS E COTAS

2.01 SÓCIOS. Os Sócios iniciais da LLC e seus endereços estarão listados no Anexo A e o referido anexo será aditado de tempos em tempos para refletir a retirada de Sócios e a admissão de Sócios adicionais nos termos deste Contrato. Os Sócios constituirão uma única classe ou grupo de sócios da LLC para todos os fins da Lei, salvo se explicitamente disposto neste documento. O(s) Diretor(es) notificará(ão) os Sócios das alterações no Anexo A, que constituirá a lista de registro dos Sócios para todos os fins deste Contrato, e o(s) Diretor(es) fornecerá(ão), mediante solicitação, uma cópia do Anexo A a qualquer Sócio.

2.02 Cotas. Os Sócios não terão participação na LLC, além da participação conferida por este Contrato, representando, em relação a qualquer Sócio em um determinado momento, as Cotas desse Sócio. Todo Sócio em virtude de ter se tornado Sócio, deverá ter declarado seu expresso consentimento e anuência com os termos deste documento e de ter se tornado parte deste instrumento. A propriedade de uma Cota não confere ao sócio direito a nenhum título, no todo ou em parte dos bens da LLC, nem ao direito de chamar uma partilha ou divisão da mesma ou de prestação de contas. A LLC está autorizada a ter 1 (uma) classe de Cotas ("Cotas"), designadas como Cotas Preferenciais ("Cotas Preferenciais"). A LLC está autorizada a emitir até 9,00 Cotas Preferenciais. O Conselho tem competência exclusiva para emitir Cotas até o valor autorizado. Cada Sócio concorda e reconhece que, para acomodar as contraprestações fiscais e de investimento de seus investidores fora dos EUA, além da emissão das 9,00 Cotas Preferenciais, a LLC pretende arrecadar US\$ 112.500,00 através da emissão de participações societárias da sua subsidiária integral no Brasil (o "Participação do Brasil"). É intenção da LLC e de todos os seus investidores (incluindo os Sócios) que os direitos e preferências da Participação do Brasil sejam substancialmente idênticos aos direitos e preferências das Cotas Preferenciais.

2.03 MEDIDAS DOS SÓCIOS E VOTAÇÃO. Não é necessária a realização de nenhuma assembleia ordinária de Sócios. Qualquer medida exigida ou permitida em qualquer assembleia dos Sócios pode ser tomada sem uma assembleia, se um ou mais consentimentos por escrito de tal medida forem assinados pelos Sócios titulares da quantidade de Cotas necessárias para aprovar essa medida. Tais consentimentos por escrito devem ser entregues ao(s) Diretor(es) na sede da LLC e, salvo especificado em contrário, entrarão em vigor na data em que o primeiro consentimento for entregue. O(s) Diretor(es) notificará(ão) imediatamente todos os Sócios que não consentiram com qualquer medida tomada por consentimento por escrito dos Sócios sem uma reunião. Salvo disposição em contrário na Lei ou especificado em outra parte deste Contrato, todas as medidas, aprovações e



IEDA MARIA MONTEIRO
Tradutora Pública e Intérprete Comercial
- Inglês -

Matr. na Jucesp sob nº 1021
C.P.F. nº 077.542.738-10
R.G nº 11.604.191

CCM nº 2.968.720-9
INSS nº 11393830140

Nº da tradução/versão: 20.07.49.05

Livro nº XLIX

fls. 357

consentimentos a serem tomados ou dados pelos Sócios nos termos da Lei, deste Contrato ou de outro modo exigirão o voto favorável ou o consentimento por escrito do Conselho.

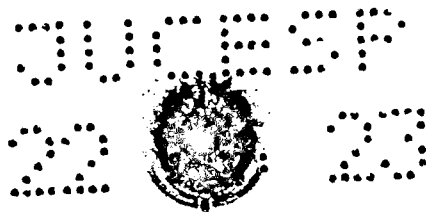
2.04 LIMITE DE RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS. Exceto quando disposto em contrário na Lei, nenhum Sócio da LLC será obrigado pessoalmente por qualquer dívida, obrigação ou responsabilidade da LLC ou de qualquer outro Sócio, seja decorrente de contrato, ato ilícito ou de outro modo, apenas por ser Sócio da LLC. Exceto quando disposto em contrário na Lei ou expressamente neste Contrato, nenhum Sócio terá qualquer dever fiduciário ou outro para com outro Sócio em relação às atividades e assuntos da LLC, e nenhum Sócio será responsável perante a LLC ou qualquer outro Sócio por atuar de boa-fé, com base nas disposições deste Contrato. Nenhum Sócio terá qualquer responsabilidade de restaurar qualquer saldo negativo em sua Conta de Capital (conforme definido na Seção 5.01) ou de contribuir para ou em relação aos passivos ou obrigações da LLC ou devolver distribuições feitas pela LLC, exceto conforme exigido pela Lei ou outra lei aplicável; ressalvado, no entanto, que os Sócios sejam responsáveis por sua falha em realizar as Contribuições de Capital necessárias (conforme definido abaixo) nos termos da Seção 5.02. A falha da LLC em cumprir quaisquer formalidades ou requisitos relacionados ao exercício de seus poderes ou à administração de suas atividades ou assuntos nos termos deste Contrato ou da Lei, não constituirá motivo para responsabilizar seus Sócios, Conselheiros, Administradores ou Diretores por qualquer passivo da LLC.

2.05 COMPETÊNCIA. A menos que especificamente autorizado pelo Conselho, o Sócio que também não for Diretor, não deve ser um agente da LLC ou ter qualquer direito, poder ou competência para atuar ou vincular a LLC ou para assumir qualquer obrigação ou responsabilidade da LLC ou de qualquer outro Sócio.

2.06 INEXISTÊNCIA DO DIREITO DE RETIRADA; AVALIAÇÃO. Exceto conforme estabelecido no Artigo 7 em relação às Transferências de Cotas, nenhum Sócio terá o direito de renunciar ou retirar-se da LLC sem o consentimento do Conselho e dos titulares da maioria das Cotas Preferenciais em circulação (a "Participação Majoritária"). Nenhum Sócio terá o direito de receber qualquer distribuição ou reembolso de sua Contribuição de Capital, exceto conforme estabelecido no Artigo 6 e Artigo 8. Nenhum Sócio terá o direito de ter sua participação na LLC avaliada e paga nas circunstâncias previstas na Seção 18-210 da Lei ou em quaisquer outras circunstâncias.

2.07 DIREITOS À INFORMAÇÃO; DECLARAÇÕES FINANCEIRAS; FISCALIZAÇÃO.

(a) Os Sócios terão o direito de receber do(s) Diretor(es), mediante solicitação, cópia da Certidão e deste Contrato, conforme aditado de tempos em tempos, e outras informações sobre a LLC, conforme exigido pela Lei, sujeitas às razoáveis condições e normas estabelecidas pelo Conselho ou pelo(s) Diretor(es), conforme permitido pela Lei, que podem incluir, sem limitação, retenção ou restrições no uso de informações confidenciais.



IEDA MARIA MONTEIRO
Tradutora Pública e Intérprete Comercial
- Inglês -

Matr. na Jucesp sob nº 1021
C.P.F. nº 077.542.738-10
R.G nº 11.604.191

CCM nº 2.968.720-9
INSS nº 11393830140

Nº da tradução/versão: 20.07.49.05

Livro nº XLIX

fls. 358

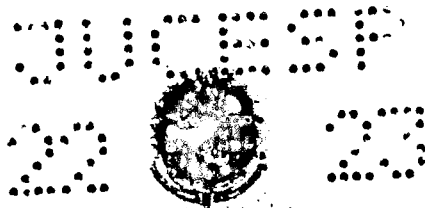
(b) A LLC fornecerá a cada Investidor, no prazo de 120 dias após o final de cada Ano Fiscal, um balanço patrimonial consolidado da LLC e de suas Subsidiárias, se houver, no final de tal Ano Fiscal e as respectivas demonstrações financeiras consolidadas, patrimônio líquido dos sócios e fluxos de caixa para o Ano Fiscal findo, elaborados de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos (“GAAP”).

(c) A LLC permitirá e fará com que cada uma de suas Subsidiárias permita que os Investidores e as pessoas que tais Investidores possam designar, às custas de tais Investidores, visitem e inspecionem qualquer um dos bens da LLC e de suas Subsidiárias, examinem seus livros e tirem cópias e excertos dos mesmos, discutam os assuntos, finanças e contas da LLC e de suas subsidiárias com seus diretores, funcionários e contadores públicos (e a LLC autoriza tais contadores a discutir com tal Investidor e designados tais assuntos, finanças e contas) e consultar com e aconselhar a administração da LLC e de suas Subsidiárias em seus assuntos, finanças e contas, tudo em horários razoáveis e com notificação razoável durante o horário comercial.

2.08 CONFIDENCIALIDADE. Conforme utilizado neste documento, “Informações Confidenciais” significa todas as informações confidenciais ou exclusivas sobre a LLC, suas subsidiárias diretas e indiretas ou qualquer uma de suas respectivas afiliadas e negócios, incluindo, sem limitação, demonstrações financeiras, relatórios e este Contrato, e quaisquer informações confidenciais ou exclusivas sobre a LLC, suas subsidiárias ou qualquer um de seus respectivos negócios aos quais o Sócio tenha acesso (incluindo informações sobre possíveis alvos de aquisição). Cada Sócio concorda em usar tais Informações Confidenciais apenas para fins razoavelmente relacionados ao investimento de tal Sócio na LLC, em manter todas as Informações Confidenciais com a maior confidencialidade e em não divulgar Informações Confidenciais a qualquer pessoa ou parte que não seja seus fiduciários, agentes ou consultores sujeitos a obrigações de confidencialidade pelo menos tão restritivas em relação à divulgação e uso quanto as disposições desta Seção 2.08. Cada Sócio também pode divulgar Informações Confidenciais na medida do necessário para cumprir com qualquer lei, decisão, regulamento, norma ou solicitação governamental aplicável a tal Sócio. A obrigação do Sócio nos termos deste instrumento não se aplicará a qualquer Informação Confidencial que seja disponibilizada ao público sem culpa ou ato do Sócio, ou cuja divulgação seja exigida por um tribunal, autoridade pública ou de outra forma exigida por lei.

ARTIGO 3 - CONSELHO E ADMINISTRAÇÃO RELACIONADOS

3.01 CONSELHO. O Conselho será composto por 1 (uma) pessoa (o “Conselheiro”) nomeada pela Participação Majoritária, que será inicialmente Paulo Molinari (o “Conselheiro Inicial”). O Conselho Inicial atuará até sua renúncia ou o aditamento e consolidação deste Contrato. Cada Sócio concorda que tal Sócio votará todas as suas Cotas em cada eleição do Conselho em favor da pessoa nomeada pela Participação Majoritária. O Conselho é considerado o administrador da LLC; ressalvado, no entanto, que qualquer medida a ser tomada pelo Conselho como administrador da LLC



IEDA MARIA MONTEIRO
Tradutora Pública e Intérprete Comercial
- Inglês -

Matr. na Jucesp sob nº 1021
C.P.F. nº 077.542.738-10
R.G nº 11.604.191

CCM nº 2.968.720-9
INSS nº 11393830140

Nº da tradução/versão: 20.07.49.05

Livro nº XLIX

fls. 359

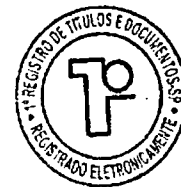
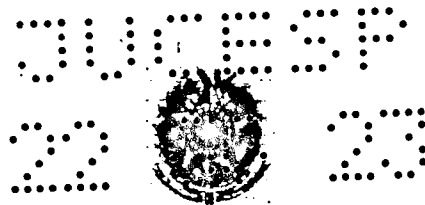
seja tomada pelo Conselho apenas conforme estabelecido neste documento, e o próprio Conselho terá todos os direitos, poderes e obrigações de um “administrador” da LLC, conforme previsto na Lei e de outro modo conforme previsto por lei. O Conselheiro pode delegar, e conforme estabelecido neste Contrato, delegou todos e quaisquer desses direitos, poderes e obrigações aos Diretores da LLC. O Conselheiro terá direito a reembolso por despesas diversas incorridas na administração e condução das atividades e assuntos da LLC.

3.02 DESTITUIÇÃO; VACÂNCIA. Cada Sócio concorda em votar todas as suas Cotas para a destituição do Conselheiro, mediante solicitação da parte com direito de nomear o Conselheiro, conforme estabelecido na Seção 3.01 acima, e para a eleição no Conselho de um substituto designado por tal parte, de acordo com as disposições deste instrumento. Cada Sócio concorda ainda em votar todas as suas Cotas da maneira que for necessária ou apropriada para garantir que qualquer vacância que ocorra no Conselho, por qualquer motivo, seja preenchida apenas de acordo com o disposto neste Artigo 3.

3.03 DIRETORES. As atividades da LLC serão administrados sob a direção do Conselho (e o Conselho será considerado o administrador da LLC, conforme estabelecido na Seção 3.01 deste documento), que poderá exercer todos os poderes da LLC, exceto conforme estabelecido pela lei ou este Contrato. O Conselho terá o critério de determinar as funções de um ou mais dos seguintes conselheiros da LLC: um Diretor Presidente, um Presidente, um Diretor de Operações, um Diretor Financeiro, um ou mais Vice-Presidentes, um Secretário, um Tesoureiro, um ou mais Secretários Adjuntos e um ou mais Tesoureiros Adjuntos (cada, individualmente o “Diretor” e, coletivamente os “Diretores”) e terá competência para delegar uma ou todas as suas funções como administrador para alguns desses Diretores (os “Diretores”). A administração da LLC deve ser a atividade comercial em tempo integral de qualquer Diretor, sujeita à Seção 4.02 deste documento. Os Diretores receberão tal remuneração por seus serviços e benefícios e reembolso de despesas diversas, que venham a ser aprovadas de tempos em tempos pelo Conselho.

3.04 LIMITE DE RESPONSABILIDADE DOS CONSELHEIROS E DIRETORES. Nenhum Conselheiro ou Diretor será obrigado pessoalmente por qualquer dívida, obrigação ou responsabilidade da LLC ou de qualquer Sócio, seja decorrente de contrato, ato ilícito ou de outro modo, apenas por ser ou atuar como Conselheiro ou Diretor da LLC. Nenhum Conselheiro ou Diretor será pessoalmente responsável perante a LLC ou seus Sócios por atuar de boa-fé com base nas disposições deste Contrato, ou por violar qualquer dever fiduciário ou outro que não implique (i) uma violação do dever de lealdade à LLC ou à seus Sócios; (ii) atos ou omissões que não sejam de boa-fé, má conduta ou violação conhecida da lei; ou (iii) uma operação da qual o Conselheiro ou Diretor tenha obtido um benefício pessoal impróprio.

3.05 INDENIZAÇÃO.



IEDA MARIA MONTEIRO
Tradutora Pública e Intérprete Comercial
- Inglês -

Matr. na Jucesp sob nº 1021
C.P.F. nº 077.542.738-10
R.G nº 11.604.191

CCM nº 2.968.720-9
INSS nº 11393830140

Nº da tradução/versão: 20.07.49.05

Livro nº XLIX

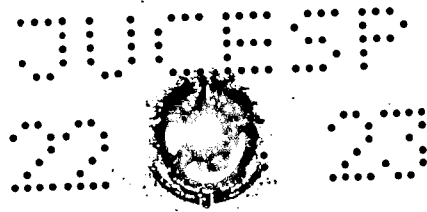
fls. 360

(a) Exceto conforme limitado por lei e sujeito às disposições deste Artigo, a LLC indenizará cada Parte Indenizada contra todas as despesas incorridas por elas, relacionadas a qualquer processo no qual uma Parte Indenizada esteja envolvida como resultado de atuação nessa qualidade, exceto que nenhuma indenização deverá estar prevista para uma Parte Indenizada em relação a qualquer questão sobre a qual será finalmente determinado (i) que a referida Parte Indenizada não agiu de boa-fé e na crença razoável de que a ação dessa Parte Indenizada foi no melhor interesse da LLC, ou (ii) em relação a uma questão criminal, que tal Parte Indenizada tinha motivos razoáveis para acreditar que a conduta da Parte Indenizada foi ilegal. “Parte Indenizada” inclui (i) uma pessoa atuando como Diretor da LLC ou em uma capacidade executiva semelhante, nomeada pelo Conselho e exercendo direitos e deveres delegados pelo Conselho, (ii) uma pessoa atuando a pedido da LLC como conselheiro, diretor, funcionário ou outro agente de outra organização, (iii) qualquer pessoa que atuou anteriormente em qualquer uma das qualidades anteriores e (iv) o Conselheiro e suas afiliadas.

(b) A LLC reconhece que certos Sócios (os “Indenizados pelo Fundo”) podem ter certos direitos de indenização, adiantamento de despesas e/ou seguro fornecidos por uma empresa de investimento da qual sejam sócios, conselheiros, diretores ou administradores ou respetivos fundos de investimento afiliados ou sociedades administradoras (coletivamente, os “Indenizadores do Fundo”). A LLC concorda (i) que é a indenizadora de primeiro recurso (ou seja, suas obrigações para com os Indenizados do Fundo são primordiais, e quaisquer obrigações dos Indenizadores do Fundo de antecipar despesas ou de fornecer indenização pelas mesmas despesas ou responsabilidades incorridas pelos Indenizados do Fundo são secundárias), (ii) que será necessário adiantar o valor total das despesas incorridas pelos Indenizados do Fundo e será responsável pelo valor total de todas as despesas, decisões, penalidades, multas e valores pagos em liquidação dentro dos limites permitidos por lei e conforme exigido pelos termos deste Contrato (ou qualquer outro contrato entre a LLC e os Indenizados do Fundo), sem levar em consideração quaisquer direitos que os Indenizados do Fundo possam ter contra os Indenizadores do Fundo e, (iii) que renuncia, desiste e libera irrevogavelmente os Indenizadores do Fundo de toda e qualquer reivindicação contra os Indenizadores do Fundo por contribuição, sub-rogação ou qualquer outro tipo de ressarcimento em relação ao mesmo. A LLC concorda, ainda, que nenhum adiantamento ou pagamento pelos Indenizadores do Fundo em nome dos Indenizados do Fundo, em relação a qualquer reivindicação pela qual os Indenizados do Fundo tenham solicitado indenização da LLC, afetará o precedente e os Indenizadores do Fundo terão o direito de contribuição e/ou ser sub-rogados na medida de tal adiantamento ou pagamento para todos os direitos de recuperação dos Indenizados do Fundo em face da LLC. A LLC e os Indenizados do Fundo concordam que os Indenizadores do Fundo são beneficiários expressos de terceiros dos termos desta Seção 3.05(b).

ARTIGO 4 - CONFLITOS DE INTERESSE

4.01 OPERAÇÕES COM PESSOAS INTERESSADAS. A menos que celebrado de má-fé, nenhum contrato ou operação entre a LLC e um ou mais de seus Diretores, Conselheiros ou Sócios, ou entre a LLC e qualquer outra sociedade, parceria, associação ou outra organização na qual um ou mais de seus



IEDA MARIA MONTEIRO
Tradutora Pública e Intérprete Comercial
- Inglês -

Matr. na Jucesp sob nº 1021
C.P.F. nº 077.542.738-10
R.G nº 11.604.191

CCM nº 2.968.720-9
INSS nº 11393830140

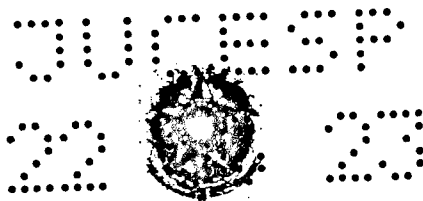
Nº da tradução/versão: 20.07.49.05

Livro nº XLIX

fls. 361

Diretores, Conselheiros ou Sócios têm interesse financeiro ou sejam conselheiros, parceiros, administradores ou diretores que satisfaçam as condições abaixo serão anuláveis apenas por tal motivo ou apenas porque o referido Diretor, Conselheiro ou Sócio esteve presente ou participou na autorização de tal contrato ou operação. Nenhum Diretor, Conselheiro ou Sócio interessado em tal contrato ou operação, em razão de tal interesse, será considerado como infrator deste Contrato ou será responsável perante a LLC, qualquer Diretor, Conselheiro ou Sócio ou qualquer outra pessoa ou organização por qualquer perda ou despesas incorridas em razão de tal contrato ou operação, ou serão responsáveis por qualquer ganho ou lucro realizado com esse contrato ou operação. O contrato ou operação cumpre as disposições desta Seção 4.01 se: (a) os fatos relevantes sobre o relacionamento ou interesse do referido Diretor, Conselheiro ou Sócio sobre o contrato ou operação foram divulgados ou conhecidos pelos Diretores ou Sócios e o contrato ou operação foi autorizada pelos Sócios ou Conselheiros desinteressados; e (b) o contrato ou operação foi justa para a LLC a partir do momento em que foi autorizada, aprovada ou ratificada pelos Sócios ou Conselheiros desinteressados.

4.02 NEGÓCIOS EXTERIORES. Qualquer Sócio ou Conselheiro, exceto se também for funcionário da LLC ou de suas Subsidiárias, pode se envolver ou ter interesse em outros empreendimentos comerciais semelhantes ou concorrente às atividades da LLC, e na busca de tais empreendimentos, mesmo que concorrentes, não deve ser considerado ilícito ou impróprio ou conceder à LLC, seus Diretores ou outros Sócios quaisquer direitos naquele. Nenhum Sócio ou Conselheiro, a menos que também seja um funcionário da LLC ou de suas Subsidiárias, será obrigado a apresentar uma oportunidade de investimento para a LLC, mesmo que seja semelhante ou concorrente aos negócios da LLC, e tal Sócio ou Conselheiro deverá ter o direito de tomar por conta própria ou recomendar a outros qualquer oportunidade de investimento. É necessária a aprovação prévia do Conselho para o envolvimento de qualquer Diretor ou outro funcionário da LLC ou de suas Subsidiárias em qualquer atividade comercial potencialmente concorrente. Exceto com o consentimento prévio por escrito da Participação Majoritária, o Conselheiro Inicial concorda em (a) envidar seus melhores esforços para promover os interesses da LLC e identificar oportunidades de investimento para a LLC e suas afiliadas, e deve dedicar a tais titulares, tempo e esforços integrais para o desempenho de suas funções, serviços e responsabilidades, e (b) não se envolver em qualquer outra atividade que possivelmente interfira no desempenho das funções, serviços e responsabilidades de tal pessoa. Para evitar dúvidas, não obstante qualquer disposição em contrário neste documento, o Conselheiro concorda e reconhece que todas as oportunidades de investimento e outros produtos de trabalho do Conselheiro ou de qualquer outro funcionário da LLC, enquanto atuarem na qualidade de funcionários ou representantes da LLC ou de outra forma desenvolvida, seja direta ou indiretamente, usando os ativos da LLC, são de propriedade exclusiva da LLC. Em face do acima exposto, se reconhece e concorda que os Sócios financiaram a LLC e selecionaram o Conselheiro para desenvolver oportunidades de investimento para a LLC, que o Conselheiro acredita de boa-fé cumprir razoavelmente os critérios descritos no Memorando de Colocação de Títulos Privados anexado neste documento como Anexo A, com o objetivo de que, uma vez descoberta tal oportunidade de investimento, os Sócios terão o direito (mas não a obrigação) de fornecer todo o financiamento de capital necessário para tal oportunidade de investimento, de acordo



IEDA MARIA MONTEIRO
Tradutora Pública e Intérprete Comercial
- Inglês -

Matr. na Jucesp sob nº 1021
C.P.F. nº 077.542.738-10
R.G nº 11.604.191

CCM nº 2.968.720-9
INSS nº 11393830140

Nº da tradução/versão: 20.07.49.05

Livro nº XLIX

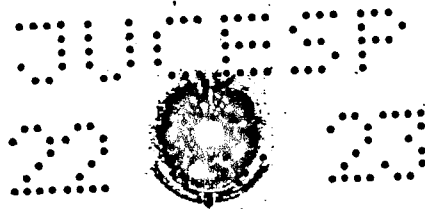
fls. 362

com os direitos contidos na Seção 9.07 deste documento. Assim, (i) o Conselheiro fará com que a LLC cumpra as disposições da Seção 9.07 antes que o Conselheiro busque ativamente qualquer financiamento de capital externo e (ii) o Conselheiro não divulgará qualquer informação confidencial, sensível ou exclusiva referente a uma oportunidade de investimento para qualquer terceiro, exceto os advogados, contadores, assessores financeiros, consultores da LLC (coletivamente, "Representantes") ou quaisquer fontes potenciais de financiamento de dívida ou seus Representantes antes de cumprir o item (i) acima sem o consentimento prévio por escrito da Participação Majoritária ou qualquer titular de Cotas designado por escrito pela Participação Majoritária para atuar como delegado em nome dessa maioria; com a finalidade de conceder tal consentimento.

ARTIGO 5 - CONTAS DE CAPITAL E CONTRIBUIÇÕES DE CAPITAL

5.01 CONTAS DE CAPITAL. Uma conta de capital separada (a "Conta de Capital") deve ser mantida para cada Sócio de acordo com a Seção 1.704-1(b)(2)(iv) dos Regulamentos do Tesouro dos EUA (os "Regulamentos"), e esta Seção 5.01 deve ser interpretada e aplicada de maneira consistente com a referida Seção dos Regulamentos. A LLC pode ajustar as Contas de Capital de seus Sócios para refletir reavaliações dos bens da LLC, sempre que o ajuste for permitido nos termos da Seção 1.704-1(b)(2)(iv)(f) dos Regulamentos. No caso de as Contas de Capital dos Sócios serem ajustadas, (i) as Contas de Capital dos Sócios serão ajustadas de acordo com a Seção 1.704-1(b)(2)(iv)(g) dos Regulamentos para alocações de depreciação, diminuição, amortização e ganho ou prejuízo, conforme calculado para fins contábeis, em relação a esses bens e (ii) as ações distributivas de depreciação, diminuição, amortização e ganho ou prejuízo dos Sócios, calculadas para fins tributários, em relação a tais bens, devem ser determinadas de modo a considerar a variação entre a base de cálculo ajustada e o valor contábil desses bens da mesma maneira que na Seção 704(c) do Código. Caso a Seção 704(c) do Código se aplique aos bens da LLC, as Contas de Capital dos Sócios serão ajustadas de acordo com a Seção 1.704-1(b)(2)(iv)(g) dos Regulamentos para alocações de depreciação, diminuição, amortização e ganho e prejuízo, calculados para fins contábeis, em relação a tais bens. As Contas de Capital serão mantidas com o único objetivo de alocar itens de renda, ganho, prejuízo e dedução entre os Sócios, e não terão efeito sobre o valor de quaisquer distribuições a quaisquer Sócios em liquidação ou de outra forma. O valor de todas as distribuições aos Sócios será determinado de acordo com o Artigo 6.

5.02 CONTRIBUIÇÕES DE CAPITAL DOS SÓCIOS. Cada Sócio titular de Cotas investiu o valor indicado ao lado de seu nome no Anexo A deste documento. Para todos os fins deste Contrato, considera-se que cada Sócio que é Investidor fez as contribuições para o capital da LLC, conforme especificado ao lado de seu nome no Anexo A, cujo valor representa 150% do Valor de Investimento de cada Sócio (a "Contribuição de Capital" do Sócio). Em conexão com qualquer Aquisição, cada Sócio concorda e reconhece que cada Contribuição de Capital desse Sócio conferirá a ele uma quantidade de cotas (ou combinação pro rata de cotas, se aplicável) com um valor igual à Contribuição de Capital desse Sócio. Nenhum Sócio terá direito ou será obrigado a fazer qualquer contribuição para o capital da LLC. No caso de Contribuições de Capital adicionais, o Anexo A será aditado para refletir tais Contribuições



IEDA MARIA MONTEIRO
Tradutora Pública e Intérprete Comercial
- Inglês -

Matr. na Jucesp sob nº 1021
C.P.F. nº 077.542.738-10
R.G nº 11.604.191

CCM nº 2.968.720-9.
INSS nº 11393830140

Nº da tradução/versão: 20.07.49.05

Livro nº XLIX

fls. 363

de Capital adicionais. Nenhum Sócio terá direito a qualquer participação ou compensação em relação à Contribuição de Capital desse Sócio ou a quaisquer serviços prestados em nome da LLC, exceto conforme especificamente disposto neste Contrato ou aprovado pelo Conselho. Nenhum Sócio terá qualquer responsabilidade pelo reembolso da Contribuição de Capital de qualquer outro Sócio e cada Sócio deverá observar apenas os ativos na LLC para a devolução de sua Contribuição de Capital.

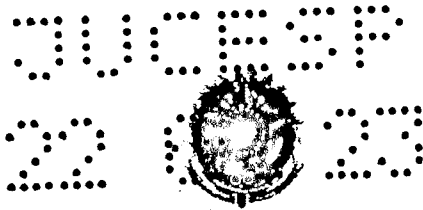
ARTIGO 6 - DISTRIBUIÇÕES E ALOCAÇÕES

6.01 DISTRIBUIÇÃO DE FUNDOS DA LLC.

(a) Distribuições. Salvo disposição de Lei em contrário, todos os valores que são determinados pelo Conselho como disponíveis para distribuição, devem ser distribuídos aos Sócios na proporção de sua respectiva quantidade de Cotas.

(b) Distribuições de Impostos. Sujeito à determinação pelo Conselho a seu exclusivo critério, de que a LLC tenha fundos disponíveis, no prazo de 90 (noventa) dias após o final de cada ano civil (ou em um período menor que seja determinado a qualquer momento pelo Conselho a seu exclusivo critério), a LLC distribuirá a cada Sócio um valor (uma "Distribuição de Imposto") igual à Responsabilidade Tributária do Sócio (conforme definido abaixo) em relação a essa classe de Cotas, desde a última data em que uma Distribuição de Imposto foi feita. A "Responsabilidade Tributária" do Sócio será igual ao produto (x) da Alíquota do Imposto (conforme definida abaixo) e (y) a parte distributiva do Sócio no lucro líquido tributável da LLC, se houver, para o período desde o último período para qual foi feita uma Distribuição de Imposto; ressalvado que, excluídos desse cálculo os itens de renda, ganho, prejuízo e dedução atribuíveis à venda ou troca de todos ou substancialmente todos os ativos da LLC. A "Alíquota do Imposto" significa, para qualquer período, uma taxa assumida igual à maior taxa efetiva combinada de alíquota de imposto federal, estadual e local aplicável, que pode ser ajustada equitativamente a critério do Conselho para contabilizar períodos durante os quais a Alíquota de Imposto muda. Quaisquer Distribuições Tributárias recebidas por um Sócio, em relação às Cotas Preferenciais desse Sócio, serão consideradas adiantamentos de valores de outra forma distribuíveis a esse Sócio, de acordo com a Seção 6.01(a).

6.02 DISTRIBUIÇÃO MEDIANTE EVENTOS DE LIQUIDAÇÃO. Em caso de liquidação ou dissolução, voluntária ou involuntária, da LLC, fusão ou incorporação da LLC com outra instituição, qualquer operação decorrente ou resultante da qual uma única parte (ou grupo de partes afiliadas) adquira ou detenha o capital social da LLC representando a maioria do direito a voto em circulação da LLC, ou uma venda, licença, arrendamento ou transferência de todos ou substancialmente todos os ativos da LLC (cada evento, um "Evento de Liquidação"), valores disponíveis mediante tal Evento de Liquidação, após o pagamento ou provisão adequada das dívidas e obrigações da LLC, incluindo as despesas de sua liquidação e dissolução, o pagamento de quaisquer passivos aos seus Diretores ou Sócios, se houver, exceto os passivos para os Sócios por distribuições devem ser distribuídas e aplicadas nas seguintes



IEDA MARIA MONTEIRO
Tradutora Pública e Intérprete Comercial
- Inglês -

Matr. na Jucesp sob nº 1021
C.P.F. nº 077.542.738-10
R.G nº 11.604.191

CCM nº 2.968.720-9
INSS nº 11393830140

Nº da tradução/versão: 20.07.49.05

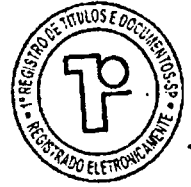
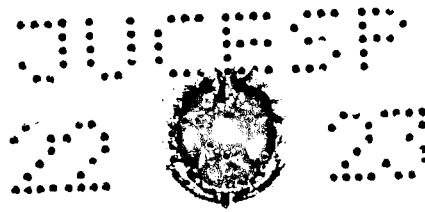
Livro nº XLIX

fls. 364

prioridades: (a) Primeiro, financiar reservas na medida que o Conselho considerar apropriado para passivos contingentes, condicionais, não vencidos ou outros da LLC que não tenham sido pagos ou previstos de outra forma, ressalvado que, após o término do período de tempo que o Conselho julgar aconselhável, o saldo dessas reservas remanescentes após o pagamento de tais passivos será distribuído da maneira abaixo estabelecida; e (b) posteriormente, conforme previsto na Seção 6.01(a).

6.03 ALOCAÇÕES. Todos os itens de rendimentos, ganho, prejuízo e dedução da LLC, conforme determinados para fins contábeis, serão alocados entre os Sócios e creditados ou debitados nas suas respectivas Contas de Capital, de acordo com a Seção 1.704-1(b)(2)(iv) dos Regulamentos, portanto para garantir, na máxima medida possível: (i) que tais alocações atendam ao teste de equivalência de efeitos econômicos da Seção 1.704-1(b)(2)(ii)(i) dos Regulamentos (conforme previsto a seguir) e (ii) que todas as alocações de itens que não possam ter efeito econômico (incluindo créditos e deduções sem direito de recurso) sejam alocadas aos Sócios de acordo com as participações dos Sócios na LLC, as quais, salvo determinação em contrário da Seção 704(b) do Código e pelos Regulamentos promulgados nos termos daquele instrumento, serão alocadas proporcionalmente às Cotas Preferenciais detidas pelos Sócios. Na medida do possível, os itens que possam ter efeito econômico devem ser alocados de maneira que o saldo da Conta de Capital de cada Sócio ao final de qualquer ano tributável (aumentado pela soma do (a) ganho mínimo de parceria da parte desse Sócio, conforme definido na Seção 1.704-2(g)(1) dos Regulamentos, e (b) o ganho mínimo da dívida sem direito de recurso do parceiro da parte desse Sócio, conforme definido na Seção 1.704-2(i)(5) dos Regulamentos), seria positivo na medida do valor em dinheiro que tal Sócio receberia (ou seria negativo na medida do valor em dinheiro que tal Sócio seria obrigado a contribuir para a LLC), se a LLC vendesse todos os seus bens por um valor em dinheiro igual ao valor contábil (conforme determinado na Seção 1.704-1(b)(2)(iv) dos Regulamentos) de tais bens (reduzidos, mas não abaixo de zero, pelo valor da dívida sem direito de recurso a que tais bens estão sujeitos) e todo o dinheiro a LLC restante após o pagamento de todos os passivos (exceto passivos sem direito de recurso) da LLC foram distribuídos em liquidação imediatamente após o final de tal ano tributável, de acordo com a Seção 6.02.

6.04 QUESTÕES TRIBUTÁRIA. Os Conselheiros terão o direito e competência para fazer eleições tributárias, e elaborar e arquivar declarações sobre quaisquer obrigações tributárias federais, estaduais ou locais da LLC e designarão qualquer Sócio (ou outra pessoa) para atuar como o "representante da parceria" da LLC para os fins da Seção 6223(a) do Código, com poderes para administrar e representar a LLC em qualquer processo administrativo da Receita Federal dos EUA. O Conselheiro fornecerá aos Sócios uma cópia de toda a correspondência relacionada, e manterá os outros Sócios razoavelmente informados de quaisquer processos de auditorias, administrativos ou judiciais que envolvam o possível ajuste no nível da LLC de qualquer item que deva ser considerado pelos Sócios para fins de tributação federal, estadual e local dos EUA. A LLC envidará esforços comercialmente razoáveis para distribuir formulários anuais de relatórios tributários para seus sócios no prazo de 90 dias após o final de cada Ano Fiscal.



IEDA MARIA MONTEIRO
Tradutora Pública e Intérprete Comercial
- Inglês -

Matr. na Jucesp sob nº 1021
C.P.F. nº 077.542.738-10
R.G nº 11.604.191

CCM nº 2.968.720-9
INSS nº 11393830140

Nº da tradução/versão: 20.07.49.05

Livro nº XLIX

fls. 365

ARTIGO 7 - TRANSFERÊNCIAS DE PARTICIPAÇÃO

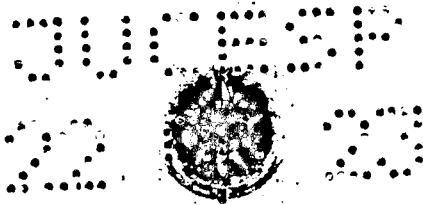
7.01 RESTRICÇÕES GERAIS À TRANSFERÊNCIA. Nenhum Sócio poderá transferir toda ou qualquer parte de suas Cotas sem o consentimento prévio por escrito do Conselho. “Transferência” significa qualquer transferência, doação, venda, cessão, penhor, hipoteca, concessão direta ou indireta de uma garantia real, ou outra alienação ou tentativa de alienação, de toda ou qualquer parte de uma garantia, qualquer participação ou direito sobre uma garantia, ou quaisquer direitos nos termos deste Contrato. “Transferido” significa a realização de uma Transferência e “Cessionário” significa o destinatário de uma Transferência.

7.02 TRANSFERÊNCIAS PERMITIDAS. Não obstante as disposições da Seção 7.01 deste documento, o Sócio pode transferir toda ou parte de suas Cotas, sem o consentimento prévio por escrito do Conselho, ressalvado que (i) o Cessionário concorde por escrito em vincular-se aos termos deste Contrato, (ii) tal Transferência não faria com que a LLC estivesse sujeita a tributação no nível da instituição para fins de imposto de renda federal dos EUA, e (iii) em relação apenas a transferências nos termos da subseção (a) abaixo, o Cessionário celebra uma procuração em favor do cedente, dando ao cedente pleno direito, poder e competência para votar e de outro modo controlar as ações transferidas, para qualquer uma das seguintes pessoas (cada uma dessas pessoas, o “Cessionário Permitido”): (a) em relação ao Sócio pessoa física, durante o tempo de vida de tal Sócio, uma trustee ou outra Pessoa estabelecida em benefício principal de tal Sócio, ou da família imediata desse Sócio, e controlada por tal Sócio; ou (b) em relação ao Sócio que não seja uma pessoa física, outra instituição que seja uma afiliada controlada de tal Sócio.

7.03 EFEITO DA TRANSFERÊNCIA. Se o Cessionário for admitido como Sócio ou já for um Sócio, o Sócio que transfere sua participação será isento do passivo em relação à participação transferida decorrente ou acumulada, nos termos deste Contrato a partir da data de entrada em vigor da Transferência, salvo se o cedente afirmativamente assumir tal passivo; ressalvado, no entanto, que o cedente não seja isento de qualquer passivo pelas distribuições anteriores e por Compromisso de Capital não pago, a menos que o Cessionário assuma afirmativamente esses passivos.

(a) Qualquer pessoa que adquira, de qualquer maneira, uma participação ou parte da mesma na LLC, se tal pessoa aceitou ou não, e assumiu por escrito os termos e disposições deste Contrato, ou foi admitida como Sócio, será considerada pela aquisição de tal participação como de acordo em estar sujeita e vinculada por todas as disposições deste Contrato, em relação a essa participação.

(b) A LLC, seus Diretores e Sócios terão o direito de tratar o proprietário registrado de uma participação na LLC como o proprietário absoluto em todos os aspectos, e não incorrerá em nenhuma responsabilidade pelas distribuições em dinheiro ou outros bens feitas de boa-fé a esse proprietário, até o momento em que uma cessão por escrito de tal participação tenha sido recebida e aceita pelo Conselho e registrada nos livros da LLC.



IEDA MARIA MONTEIRO
Tradutora Pública e Intérprete Comercial
- Inglês -

Matr. na Jucesp sob nº 1021
C.P.F. nº 077.542.738-10
R.G nº 11.604.191

CCM nº 2.968.720-9,
INSS nº 11393830140

Nº da tradução/versão: 20.07.49.05

Livro nº XLIX

fls. 366

(c) Qualquer Transferência que viole quaisquer disposições deste Contrato será nula e sem efeito, e ineficaz para a Transferência de qualquer participação na LLC, e não será vinculante ou reconhecida pela LLC, e qualquer Cessionário não será tratado ou considerado Sócio para qualquer finalidade.

ARTIGO 8 - DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

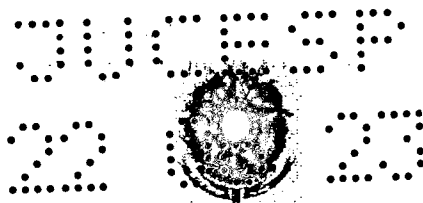
8.01 DISSOLUÇÃO. A LLC se dissolverá e seus assuntos serão liquidados na primeira ocorrência do seguinte: (a) aprovação do Conselho e o consentimento por escrito da Participação Majoritária; (b) proferimento de um decreto de dissolução judicial nos termos da Seção 18-802 da Lei; ou (c) fusão ou incorporação da LLC na qual ela não seja a instituição resultante ou sobrevivente.

8.02 LIQUIDAÇÃO. Após a dissolução da LLC, o Conselho notificará imediatamente os Sócios da dissolução da LLC e atuará como seu administrador liquidante, ou o Conselho poderá nomear uma ou mais pessoas (que podem ou não ser Sócios) como administrador liquidante. O administrador liquidante deve proceder diligentemente para liquidar a LLC, liquidar suas atividades e fazer distribuições finais, conforme previsto na Seção 6.01 e na Lei. Os custos de dissolução e liquidação devem ser uma despesa da LLC. Até a distribuição final, o administrador liquidante pode continuar operando as atividades e os bens da LLC com todo o poder e competência dos Diretores. Tão logo quanto possível após a dissolução e novamente após a liquidação final, o administrador liquidante fará com que uma empresa de contadores públicos independente faça a contabilidade dos ativos, passivos, operações e distribuições de liquidação da LLC a serem entregues aos Sócios.

ARTIGO 9 - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.01 NOTIFICAÇÕES. Salvo quando expressamente estabelecido em contrário neste Contrato, todas as notificações, solicitações ou consentimentos exigidos ou com permissão para serem entregues nos termos deste Contrato devem, salvo de outro modo consentido por escrito, estar por escrito e serão considerados como tendo sido entregues (i) 3 (três) dias após a data de envio por correio registrado ou certificado, endereçado ao destinatário, com aviso de recebimento solicitado, (ii) mediante entrega ao destinatário pessoalmente ou por correio, (iii) mediante recebimento de transmissão por fax pelo destinatário, ou (iv) após o recebimento de correio eletrônico pelo destinatário. Tais notificações, solicitações e consentimentos devem ser entregues (x) aos Sócios em seus números ou endereços no Anexo A, ou em outros números ou endereços que o Sócio possa especificar mediante notificação ao(s) Diretor(es) ou a todos os outros Sócios, e (y) para a LLC ou o(s) Diretor(s) no endereço da sede social da LLC.

9.02 ACORDO INTEGRAL; ADITAMENTO OU MODIFICAÇÕES. Este Contrato constitui o acordo integral dos Sócios, do Conselheiro e do(s) Diretor(es) relacionado à LLC e substitui todos os



IEDA MARIA MONTEIRO
Tradutora Pública e Intérprete Comercial
- Inglês -

Matr. na Jucesp sob nº 1021
C.P.F. nº 077.542.738-10
R.G nº 11.604.191

CCM nº 2.968.720-9
INSS nº 11393830140

Nº da tradução/versão: 20.07.49.05

Livro nº XLIX

fls. 367

contratos ou acordos anteriores em relação à LLC, seja verbal ou escrito. Salvo disposição em contrário neste documento, este Contrato pode ser aditado ou modificado de tempos em tempos, apenas por um instrumento escrito, assinado pelo Conselho e pela Participação Majoritária; *ressalvado que*, nenhum aditamento possa aditar nenhum dos direitos, preferências ou prioridades das Cotas Preferenciais sem o consentimento prévio por escrito da Participação Majoritária.

9.03 EFEITO VINCULANTE; LEI APLICÁVEL E AUTONOMIA DAS DISPOSIÇÕES. Sujeito às restrições sobre Transferências estabelecidas neste Contrato, este Contrato é vinculante e reverte em benefício das partes e de seus respectivos herdeiros, representantes legais, sucessores e cessionários. Este Contrato é regido e deve ser interpretado de acordo com a lei do Estado de Delaware, excluindo seus princípios de conflitos de leis. No caso de um conflito entre as disposições deste Contrato e qualquer disposição da Certidão ou da Lei, a disposição aplicável deste Contrato deverá prevalecer, dentro dos limites permitidos por lei. Se qualquer disposição deste Contrato ou a sua aplicação a qualquer pessoa ou circunstância for considerada inválida ou inexecutável em qualquer medida, o restante deste Contrato e a aplicação dessa disposição serão executados dentro do alcance máximo da lei.

9.04 VIAS. Este Contrato pode ser celebrado em qualquer número de vias com o mesmo efeito, como se todas as partes tivessem assinado o mesmo documento, e todas as vias devem ser interpretadas juntas e constituir o mesmo instrumento. A entrega da via assinada de uma página de assinatura deste Contrato por fax ou outro meio eletrônico, será efetiva como a entrega de uma via original assinada deste Contrato.

9.05 BENEFICIÁRIOS DE TERCEIROS. As disposições deste Contrato não se destinam a beneficiar qualquer credor ou outra pessoa a quem quaisquer dívidas ou obrigações sejam devidas, ou que possam ter alguma reivindicação em face da LLC ou qualquer de seus Sócios, Conselheiros ou Diretores, exceto Sócios, Conselheiros ou Diretores nessas qualidades. Não obstante qualquer disposição em contrário neste Contrato, nenhum credor ou pessoa poderá obter quaisquer direitos nos termos deste Contrato ou, poderá em razão deste Contrato, fazer qualquer reivindicação em face da LLC ou qualquer Sócio, Conselheiro ou Diretor.

9.06 EFETUAR UMA AQUISIÇÃO. Cada uma das partes concorda que, caso a LLC identifique uma oportunidade para uma aquisição, além da aplicação da Seção 9.07, se (a) os Sócios que eram sócios da LLC imediatamente antes do fechamento do financiamento de capital requerido para consumir a Aquisição (o "Financiamento da Aquisição") não investem pelo menos 50% (cinquenta por cento) do valor total do capital gerado pela LLC ou por suas afiliadas (a "Nova LLC") no Financiamento da Aquisição, excluindo qualquer valor emprestado pela LLC ou suas afiliadas de um banco ou outra instituição financeira; (b) o Sócio não investe nenhum valor de capital no Financiamento de Aquisição; e (c) tal Sócio envia à LLC uma notificação por escrito de seu desejo de vender suas Cotas Preferenciais à LLC no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento da notificação por escrito da LLC em relação à



IEDA MARIA MONTEIRO
Tradutora Pública e Intérprete Comercial
- Inglês -



Matr. na Jucesp sob nº 1021
C.P.F. nº 077.542.738-10
R.G nº 11.604.191

CCM nº 2.968.720-9
INSS nº 11393830140

Nº da tradução/versão: 20.07.49.05

Livro nº XLIX

fls. 368

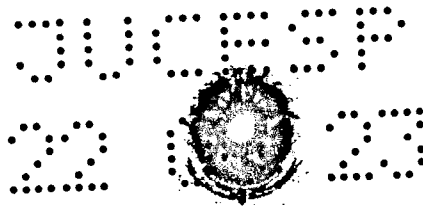
potencial Aquisição, paralelo ao fechamento do Financiamento da Aquisição, a LLC recomprará as Cotas Preferenciais desse Sócio por um valor igual à Contribuição de Capital de tal Sócio.

9.07 DIREITOS DE PREFERÊNCIA.

(a) Direito de Participar em Determinadas Vendas de Valores Mobiliários Adicionais. A LLC concorda que não venderá ou emitirá ou concordará em vender ou emitir: (a) quaisquer Cotas (que, para os fins desta Seção 9.07, excluirão 9,00 Cotas Preferenciais vendidas e emitidas na data deste documento e no Participação do Brasil, mas incluir qualquer interesse econômico ou outro na LLC e quaisquer participações societárias na LLC ou qualquer instituição afiliada com o objetivo de efetuar uma aquisição, conforme contemplado na Seção 1.02 (uma “Aquisição”), (b) valores mobiliários conversíveis, utilizáveis ou permutáveis por Cotas, (c) opções, bônus de subscrição ou direitos que possuam quaisquer direitos de comprar Cotas ou (d) valor mobiliários de dívida, notas promissórias ou outro endividamento que seja ou pode ser convertido em, permutáveis ou utilizáveis por Cotas, a menos que a LLC envie primeiro uma notificação por escrito a cada Sócios titular de Cotas Preferenciais (cada, o “Sócio Elegível”), identificando os termos da venda proposta (incluindo preço, quantidade ou valor principal total dos valores mobiliários e todos os outros termos relevantes), e oferece a cada Sócio Elegível a oportunidade de comprar sua Distribuição Pro Rata (conforme definido neste documento) dos valores mobiliários (sujeitos a aumento para distribuição suplementar se alguns Sócios Elegíveis não exercerem plenamente seus direitos), nos termos e condições, incluindo preço, não menos favoráveis do que aqueles em que a LLC propõe vender tais valores mobiliários a um terceiro ou terceiros (a “Notificação de Direito Preferenciais”). A oferta da LLC de acordo com esta Seção 9.07 permanecerá aberta e irrevogável por um período de 15 (quinze) dias após o recebimento pelo Sócio Elegível de tal notificação por escrito.

(b) Aceitação do Sócio Elegível. Cada um dos Sócios Elegíveis terá o direito de comprar sua Distribuição Pro Rata, mediante notificação por escrito da intenção de participar (a “Notificação de Aceitação de Direito Preferencial”) à LLC no prazo de 15 (quinze) dias após o recebimento pelo Sócio Elegível da Notificação de Direito Preferencial (o “Período de Eleição para Aceitação de Direito Preferencial”). Cada Notificação de Aceitação de Direito Preferencial indicará a quantidade ou valor máximo, conforme aplicável, de valores mobiliários sujeitos ao mesmo que o Sócio Elegível deseja comprar, incluindo a quantidade ou valor, conforme aplicável, de valores mobiliários que compraria se um ou mais outros Sócios Elegíveis não optassem por participar da venda, nos termos e condições estabelecidos na Notificação de Direito Preferencial.

(c) Cálculo da Distribuição Pro Rata. A “Distribuição Pro Rata” de cada Sócio Elegível de tais valores mobiliários, deve basear-se na proporção que a quantidade de Cotas Preferenciais detidas por tal Sócio Elegível possui sobre todas as Cotas Preferenciais emitidas e em circulação detidas por todos os Sócios Elegíveis na data de tal oferta escrita. Se um ou mais Sócios Elegíveis não optarem por comprar a respectiva Distribuição Pro Rata, cada um dos Sócios Elegíveis poderá comprar as ações



IEDA MARIA MONTEIRO
Tradutora Pública e Intérprete Comercial
- Inglês -

Matr. na Juceesp sob nº 1021
C.P.F. nº 077.542.738-10
R.G nº 11.604.191

CCM nº 2.968.720-9
INSS nº 11393830140

Nº da tradução/versão: 20.07.49.05

Livro nº XLIX

fls. 369

dessas distribuição dos Sócios Elegíveis, levando em consideração o valor máximo que cada um deseja comprar em uma base pro rata, baseada nas participações relativas de Cotas Preferenciais de cada um dos Sócios Elegíveis no caso de subscrição suplementar (cada eleição, a “Eleição por Distribuição Suplementar”); ressalvado que, no caso em que qualquer Sócio Elegível não opte por adquirir sua Distribuição Pro Rata completa, antes de satisfazer quaisquer Eleições por Distribuição Suplementar, o Conselheiro, com o consentimento por escrito da Participação Majoritária, terá o direito, a seu exclusivo critério, de em vez de oferecer tais valores mobiliários não alocados aos Sócios, alocar a quantidade de valores mobiliários até a Quantidade de Alocação Especial para uma ou mais pessoas (ou suas afiliadas de investimento) que concordaram em atuar no conselho da LLC (ou em qualquer de suas subsidiárias) em conexão com a Aquisição. O termo “Quantidade Especial de Alocação” significa a quantidade de valores mobiliários com um valor igual ao menor ao (a) valor não alocado ou (b) US\$ 1 milhão.

(d) Venda para Terceiros e Cessão. Quaisquer valores mobiliários assim oferecidos que não sejam adquiridos pelos Sócios Elegíveis, de acordo com a oferta estabelecida na Seção 9.07(a) acima, poderão ser vendidos pela LLC, mas apenas nos termos e condições não mais favoráveis ao comprador do que os estabelecidos na notificação aos Sócios Elegíveis, a qualquer momento após 5 (cinco) dias, mas no prazo de 60 (sessenta) dias após o término do período de 15 (quinze) dias acima mencionado, mas não poderá ser vendido a nenhuma outra pessoa ou parte, ou nos termos e condições, incluindo o preço, mais favoráveis ao comprador do que os estabelecidos em tal oferta ou após um período de 60 (sessenta) dias sem o cumprimento renovado com esta Seção 9.07. Sujeito ao Artigo 9 deste documento, cada Sócio Elegível terá o direito de ceder seus direitos nos termos desta Seção 9.07 a qualquer Cessionário Permitido de tais Cotas do Sócio Elegível, e terá ainda o direito de ceder e transferir o direito desse Sócio Elegível de aceitar qualquer oferta específica nos termos da Seção 9.07(a) deste documento, a quaisquer afiliadas de tal Sócio Elegível, e qualquer Cessionário será considerado dentro da definição de “Sócio” para os fins desta Seção 9.07.

[Restante da Página Intencionalmente Deixado em Branco]

EM TESTEMUNHO DO QUE, as partes celebraram este Contrato na data indicada acima.

SÓCIOS:

Anacapa Partners III (Cayman) LP

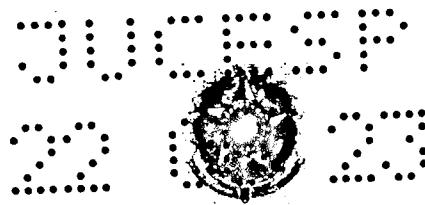
Por: [assinatura ilegível]

Nome: Ashley Giesler

Cargo: Parceira

Ashford Equity Partners III, LP

Por: [assinatura ilegível]



IEDA MARIA MONTEIRO
Tradutora Pública e Intérprete Comercial
- Inglês -

Matr. na Jucesp sob nº 1021
C.P.F. nº 077.542.738-10
R.G nº 11.604.191

CCM nº 2.968.720-9
INSS nº 11393830140

Nº da tradução/versão: 20.07.49.05

Livro nº XLIX

fls. 370

Nome: Guillermo Lavergne
Cargo: Representante Autorizado

[assinatura ilegível]
[Nome da Pessoa Física]

NIMAX - BR - LTD.
Por: [assinatura ilegível]
Nome: Jorge Fergie
Cargo: Presidente

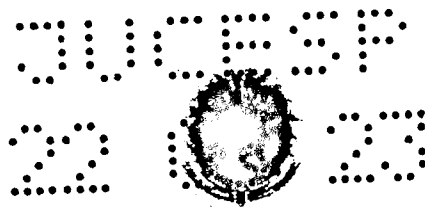
RIEDINGER SEARCH - R LLC
Por: [assinatura ilegível]
Nome: Kirk T Riedinger
Cargo: Administrador

Lucas and Ryan, LLC
Por: [assinatura ilegível]
Nome: Ryan L. Robinson
Cargo: Parceiro Administrador

Pacific Lake Partners Fund Four, L.P.
Por: Pacific Lake Partners Equity IV, L.L.C.,
Parceiro Geral
Por: [assinatura ilegível]
Nome: T. Coleman Andrews, IV
Cargo: Administrador

TTCER Partners, LLC
Por: [assinatura ilegível]
Nome: Gerald Risk
Cargo: Sócio

The Amory Hill Partnership, LLC
Por: [assinatura ilegível]
Nome: William N. Thorndike, Jr.



IEDA MARIA MONTEIRO
Tradutora Pública e Intérprete Comercial
- Inglês -

Matr. na Jucesp sob nº 1021
C.P.F. nº 077.542.738-10
R.G nº 11.604.191

CCM nº 2.968.720-9
INSS nº 11393830140

Nº da tradução/versão: 20.07.49.05

Livro nº XLIX

fls. 371

Cargo: Administrador

WSC Search & Acquire Fund I, LP

Por: [assinatura ilegível]

Nome: Macon Carroll

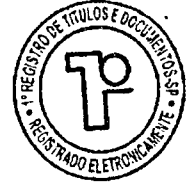
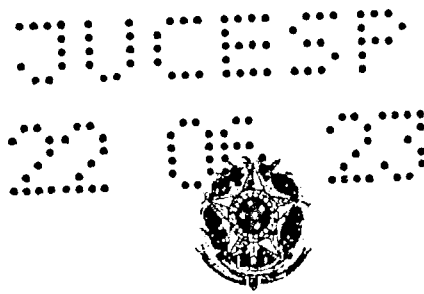
Cargo: Administrador

Página de Assinatura do Contrato de Sociedade de Responsabilidade Limitada da Virya Capital LLC

ANEXO A

Nome e Endereço do Sócio	Valor do Investimento	Contribuição de Capital	Cotas Participativas
Anacapa Partners	75.000,00	112.500,00	2,00
Ashford Ventures	18.750,00	28.125,00	0,50
Jamie Turner	18.750,00	28.125,00	0,50
Jorge Fergie	18.750,00	28.125,00	0,50
Kirk Riedinger	18.750,00	28.125,00	0,50
Lucas and Ryan, LLC	18.750,00	28.125,00	0,50
Pacific Lake Partners	75.000,00	112.500,00	2,00
TTCER	46.875,00	70.312,50	1,25
Will Thorndike	9.375,00	14.062,50	0,25
WSC & Company	37.500,00	56.250,00	1,00
TOTAL:	337.500	506.250	9,00

* Representa 150% do Valor do Investimento



IEDA MARIA MONTEIRO
Tradutora Pública e Intérprete Comercial
- Inglês -

Matr. na Jucesp sob nº 1021
C.P.F. nº 077.542.738-10
R.G nº 11.604.191

CCM nº 2.968.720-9
INSS nº 11393830140

Nº da tradução/versão: 20.07.49.05

Livro nº XLIX

fls. 372

Nada mais constava do documento autenticado acima que devolvo com esta tradução, segundo meu melhor entender, a qual conferi achei conforme e assino.

São Paulo, 07 de julho de 2020.



Ieda Maria Monteiro
Tradutora Pública e Intérprete Comercial
Matricula JUCESP 1021 CCM 2968.720-9

JUNE 26 20



This Apostille is not valid for use anywhere within the United States of America, its territories or possessions.

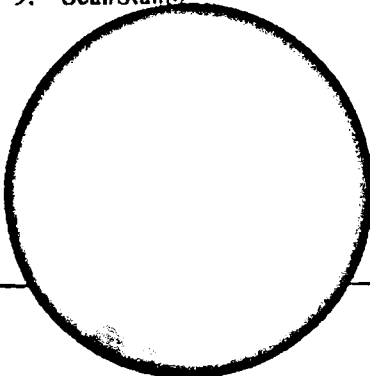
This Apostille only certifies the authenticity of the signature and the capacity of the person who has signed the public document, and, where appropriate, the identity of the seal or stamp which the public document bears.

This Apostille does not certify the content of the document for which it was issued.

Apostille

(Convention de La Haye du 5 octobre 1961)

- District of Columbia, United States of America
- This public document has been signed by CHRISTINE SAZON
- acting in the capacity of NOTARY PUBLIC IN AND FOR THE DISTRICT OF COLUMBIA
CHRISTINE SAZON, NOTARY PUBLIC IN AND FOR THE
- bears the seal/stamp of DISTRICT OF COLUMBIA
- at Washington, D.C.
- the 26 day of JUNE 2020
- by *Secretary of the District of Columbia*
- No. 571702
- Scal/Stamp
- Signature:



Kimberly A. Bassett
Kimberly A. Bassett
Secretary of the District of Columbia

SECRET
20 05 20



SECURITY PAPER
COLOR MATCH BLUE FRONT/WHITE BACK
UNAUTHORIZED COPY PANTOGRAPH
COLOR BACKGROUND IS
ERASURE RESISTANT

SECURITY PAPER
COLOR MATCH BLUE FRONT/WHITE BACK
UNAUTHORIZED COPY PANTOGRAPH
COLOR BACKGROUND IS
ERASURE RESISTANT

SECURITY PAPER
COLOR MATCH BLUE FRONT/WHITE BACK
UNAUTHORIZED COPY PANTOGRAPH
COLOR BACKGROUND IS
ERASURE RESISTANT

SECURITY PAPER
COLOR MATCH BLUE FRONT/WHITE BACK
UNAUTHORIZED COPY PANTOGRAPH
COLOR BACKGROUND IS
ERASURE RESISTANT

COPY CERTIFICATION BY
DOCUMENT CUSTODIAN



I, BRYAN RODGERS hereby declare that the attached reproduction
of LLC AGREEMENT is a true, correct and
complete photocopy of the original document received from PAULO MOLINARI via
email address paulomolinari@viryacapital.com

[Signature]
Signature of Original Document Custodian

1133 13th NW, Suite C-4, Washington DC
Address 20005

A notary public or other officer completing this certificate verifies only the identity of the individual who signed the document to which this certificate is attached, and not the truthfulness, accuracy, or validity of that document.

State of DC
County of Washington

On June 24, 2020, before me, Christine Sazon, Notary Public, personally appeared
Bryan Rodgers

who proved to me on the basis of satisfactory evidence to be the person(s) whose name(s) is/are subscribed to the within instrument and acknowledged to me that he/she/they executed the same in his/her/their authorized capacity(ies), and that by his/her/their signature(s) on the instrument the person(s), or the entity upon behalf of which the person(s) acted, executed the instrument.

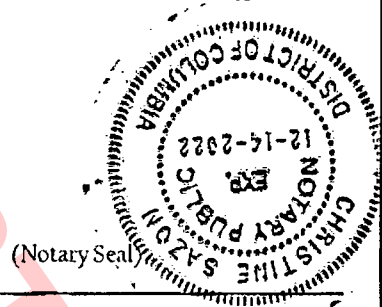
I certify under Penalty of Perjury under the laws of the State of DC that the foregoing paragraph is true and correct.

WITNESS MY HAND AND OFFICIAL SEAL.

[Signature]

Signature of Notary Public

CHRISTINE SAZON
NOTARY PUBLIC DISTRICT OF COLUMBIA
My Commission Expires December 14, 2022



OPTIONAL INFORMATION

DESCRIPTION OF ATTACHED DOCUMENT

CAPACITY CLAIMED BY SIGNER

_____ Individual

Number of Pages _____ (Including acknowledgment)

_____ Corporate Officer

Document Date _____

_____ Partner

_____ Attorney-In-Fact

_____ Trustee

(Additional Information)

_____ Other: _____

JUL 22 08 23



**VIRYA CAPITAL LLC
Limited Liability Company Agreement**

This Limited Liability Company Agreement (this "Agreement") is entered as of May 22nd, 2020, by and among Virya Capital LLC (the "LLC") and the persons identified as the Members on Schedule A attached hereto (such persons and their respective successors being hereinafter referred to individually as a "Member", or collectively as the "Members").

WHEREAS, pursuant to the terms of those certain subscription agreements dated on or about the date hereof, by and among the LLC and certain Members (each, an "Investor" and collectively, the "Investors"), the Investors have acquired the number of Preferred Units and invested the amount (the "Investment Amount") set forth opposite the name of each such Member on Schedule A.

WHEREAS, the Members desire to adopt and approve this Agreement for the LLC to provide for the issuance of Units (as defined below), the governance of the LLC, the conduct of the business and affairs of the LLC, and to specify the relative rights and obligations of the Members.

NOW, THEREFORE, in consideration of the mutual covenants contained herein and other good and valuable consideration, the receipt and sufficiency of which is hereby acknowledged, the parties hereto, intending to be legally bound, hereby agree as follows:

ARTICLE 1 - ORGANIZATION AND POWERS

1.01 ORGANIZATION; PRINCIPAL PLACE OF BUSINESS AND FISCAL YEAR. The LLC has been formed by the filing of its Certificate of Formation (as the same may be amended, the "Certificate") with the Delaware Secretary of State on February 24, 2020 pursuant to the Delaware Limited Liability Company Act (6 Del.C § 18-101, et seq.) (as amended from time to time, the "Act"). The registered agent and registered office of the LLC in Delaware shall initially be National Registered Agents, Inc., 1209 Orange Street, Wilmington, DE 19801. The Certificate of Formation may be restated by an Executive Officer (as defined in Section 3.03), with the approval of the Board of Directors of the LLC (the "Board"), as provided in the Act or amended by an Executive Officer with respect to the address of the registered office of the LLC in Delaware and the name and address of its registered agent in Delaware or to make corrections required by the Act. The principal office and place of business of the LLC shall be Rua Pedro de Godoi, 269, Apt 33 C, Sao Paulo, Brazil 03138-010. The Board may change the principal office or place of business of the LLC at any time and may cause the LLC to establish other offices or places of business in various jurisdictions and appoint agents for service of process in such jurisdictions. The fiscal year of the LLC shall be the calendar year or such other fiscal year as may be designated by the Board (the "Fiscal Year") or required under the Internal Revenue Code of 1986, as amended (the "Code").

1.02 PURPOSES AND POWERS. The principal business activity and purpose of the LLC shall initially be to identify acquisition and investment opportunities for the LLC and its members. The LLC shall have authority to engage in any other lawful business, purpose or activity permitted by the Act, and it shall possess and may exercise all of the powers and privileges granted by the Act or which may be exercised by any person, together with any powers incidental thereto, so far as such powers or privileges are necessary or convenient to the conduct, promotion or attainment of the business purposes or activities of the LLC.

DUCEP
22 08 23



ARTICLE 2 - MEMBERS AND UNITS

2.01 MEMBERS. The initial Members of the LLC and their addresses shall be listed on Schedule A and said schedule shall be amended from time to time to reflect the withdrawal of Members and the admission of additional Members pursuant to this Agreement. The Members shall constitute a single class or group of members of the LLC for all purposes of the Act, unless otherwise explicitly provided herein. The Executive Officer(s) shall notify the Members of changes in Schedule A which shall constitute the record list of the Members for all purposes of this Agreement and the Executive Officer(s) shall provide a copy of Schedule A to any Member upon request.

2.02 UNITS. The Members shall have no interest in the LLC other than the interest conferred by this Agreement representing, with respect to any Member at any particular time, that Member's Units. Every Member by virtue of having become a Member shall be held to have expressly assented and agreed to the terms hereof and to have become a party hereto. Ownership of a Unit shall not entitle a member to any title in or to the whole or any part of the property of the LLC or right to call for a partition or division of the same or for an accounting. The LLC is authorized to have one (1) class of Units ("Units"), designated as Preferred Units ("Preferred Units"). The LLC is authorized to issue up to 9.00 Preferred Units. The Board has the exclusive authority to issue Units up to the authorized amount. Each of the Members agrees and acknowledges that in order to accommodate the investment and tax considerations of its non-US investors, in addition to the issuance of the 9.00 Preferred Units, the LLC intends to raise US\$ 112,500.00 through the issuance of equity interests of its wholly-owned Brazil subsidiary (the "Brazil Equity"). It is the intent of the LLC and all of its investors (including the Members) that the rights and preferences of the Brazil Equity will be substantively identical to the rights and preferences of the Preferred Units.

2.03 ACTION BY MEMBERS AND VOTING. No annual meeting of Members is required to be held. Any action required or permitted to be taken at any meeting of Members may be taken without a meeting if one or more written consents to such action shall be signed by the Members holding the number of Units required to approve the action being taken. Such written consents shall be delivered to the Executive Officer(s) at the principal office of the LLC and, unless otherwise specified, shall be effective on the date when the first consent is so delivered. The Executive Officer(s) shall give prompt notice to all Members who did not consent to any action taken by written consent of Members without a meeting. Unless otherwise required by the Act or specified elsewhere in this Agreement, all actions, approvals and consents to be taken or given by the Members under the Act, this Agreement or otherwise shall require the affirmative vote or the written consent of the Board.

2.04 LIMITATION OF LIABILITY OF MEMBERS. Except as otherwise provided in the Act, no Member of the LLC shall be obligated personally for any debt, obligation or liability of the LLC or of any other Member, whether arising in contract, tort or otherwise, solely by reason of being a Member of the LLC. Except as otherwise provided in the Act, by law or expressly in this Agreement, no Member shall have any fiduciary or other duty to another Member with respect to the business and affairs of the LLC, and no Member shall be liable to the LLC or any other Member for acting in good faith reliance upon the provisions of this Agreement. No Member shall have any responsibility to restore any negative balance in its Capital Account (as defined in Section 5.01) or to contribute to or in respect of the liabilities or obligations of the LLC or return distributions made by the LLC except as required by the Act or other applicable law; provided, however, that Members are responsible for their failure to make required Capital Contributions (as defined below) under Section 5.02. The failure of the LLC to observe any formalities or requirements relating to the exercise of its powers or the management of its business or affairs under this Agreement or the Act shall not be grounds for making its Members, Directors, Managers, or Officers responsible for any liability of the LLC.

2023
08 23



2.05 AUTHORITY. Unless specifically authorized by the Board, a Member that is not also an Executive Officer shall not be an agent of the LLC or have any right, power or authority to act for or to bind the LLC or to undertake or assume any obligation or responsibility of the LLC or of any other Member.

2.06 NO RIGHT TO WITHDRAW; APPRAISAL. Except as set forth in Article 7 with respect to Transfers of Units, no Member shall have any right to resign or withdraw from the LLC without the consent of the Board and the holders of a majority of the outstanding Preferred Units (a "Majority Interest"). No Member shall have any right to receive any distribution or the repayment of its Capital Contribution, except as provided in Article 6 and Article 8. No Member shall have any right to have its interest in the LLC appraised and paid out under the circumstances provided in Section 18-210 of the Act, or under any other circumstances.

2.07 RIGHTS TO INFORMATION; FINANCIAL STATEMENTS; INSPECTION.

(a) Members shall have the right to receive from the Executive Officer(s) upon request a copy of the Certificate and of this Agreement, as amended from time to time, and such other information regarding the LLC as is required by the Act, subject to reasonable conditions and standards established by the Board or Executive Officer(s) as permitted by the Act, which may include, without limitation, withholding of, or restrictions on, the use of confidential information.

(b) The LLC shall furnish to each Investor, within 120 days after the end of each Fiscal Year, a consolidated balance sheet of the LLC and its Subsidiaries, if any, as of the end of such Fiscal Year and the related consolidated statements of income, members' equity and cash flows for the Fiscal Year then ended, prepared in accordance with generally accepted accounting principles ("GAAP").

(c) The LLC shall permit and cause each of its Subsidiaries to permit the Investors and such persons as such Investor may designate, at such Investor's expense, to visit and inspect any of the properties of the LLC and its Subsidiaries, examine their books and take copies and extracts therefrom, discuss the affairs, finances and accounts of the LLC and its Subsidiaries with their officers, employees and public accountants (and the LLC hereby authorizes said accountants to discuss with such Investor and such designees such affairs, finances and accounts), and consult with and advise the management of the LLC and its Subsidiaries as to their affairs, finances and accounts, all at reasonable times and upon reasonable notice during normal business hours.

2.08 CONFIDENTIALITY. As used herein, "Confidential Information" means all confidential or proprietary information about the LLC, its direct and indirect subsidiaries or any of their respective affiliates and businesses, including, without limitation, financial statements, reports, and this Agreement, and any confidential or proprietary information about the LLC, its subsidiaries or any of their respective businesses to which a Member is provided access (including information about potential acquisition targets). Each Member agrees to use such Confidential Information solely for purposes reasonably related to such Member's investment in the LLC, and to maintain all Confidential Information in the strictest confidence and not to disclose Confidential Information to any person or party other than its fiduciaries, agents or advisors who are subject to obligations of confidentiality at least as restrictive with respect to disclosure and use as the provisions of this Section 2.08. Each Member also may disclose Confidential Information to the extent necessary in order to comply with any law, order, regulation, ruling or governmental request applicable to such Member. A Member's obligation hereunder shall not apply to any Confidential Information that becomes publicly available through no fault or act of the Member or the disclosure of which is required by a court or governmental authority or otherwise required by law.

2023



ARTICLE 3 - BOARD AND MANAGEMENT RELATED

3.01 BOARD. The Board shall consist of one (1) person (the “Director”) nominated by a Majority Interest, who shall initially be Paulo Molinari (the “Initial Director”). The Initial Director shall serve until the earlier of his resignation or the amendment and restatement of this Agreement. Each Member agrees that such Member will vote all of its Units at each election of the Director in favor of the person nominated by a Majority Interest. The Director is deemed to be the manager of the LLC; provided, however, that any action to be taken by the Director as manager of the LLC shall be taken by the Board only as provided herein and the Board itself shall have all of the rights, powers and obligations of a “manager” of the LLC as provided in the Act and as otherwise provided by law. The Director may delegate, and as set forth in this Agreement shall have delegated, any or all of such rights, powers and obligations to the Executive Officers of the LLC. The Director shall be entitled to reimbursement for out-of-pocket expenses incurred in managing and conducting the business and affairs of the LLC.

3.02 REMOVAL; VACANCIES. Each Member agrees to vote all of its Units for the removal of the Director upon the request of the party then entitled to nominate the Director as set forth in Section 3.01 above, and for the election to the Board of a substitute designated by such party in accordance with the provisions hereof. Each Member further agrees to vote all of its Units in such manner as shall be necessary or appropriate to ensure that any vacancy on the Board occurring for any reason shall be filled only in accordance with the provision of this Article 3.

3.03 OFFICERS. The business of the LLC shall be managed under the direction of the Board (and the Board shall be deemed to be the manager of the LLC as set forth in Section 3.01 hereof) who may exercise all the powers of the LLC, except as provided by law or this Agreement. The Board shall have the discretion to determine the duties of one or more of the following officers of the LLC: a Chief Executive Officer, a President, a Chief Operating Officer, a Chief Financial Officer, one or more Vice-Presidents, a Secretary, a Treasurer, one or more Assistant Secretaries and one or more Assistant Treasurers (each individually an “Officer” and, collectively the “Officers”) and shall have the authority to delegate any or all of its duties as manager to certain of such Officers (the “Executive Officers”). Management of the LLC shall be the full-time business activity of any Executive Officer, subject to Section 4.02 hereof. The Officers shall receive such compensation for their services and benefits and reimbursement of out-of-pocket expenses as may be approved from time to time by the Board.

3.04 LIMITATION OF LIABILITY OF DIRECTORS AND OFFICERS. No Director or Officer shall be obligated personally for any debt, obligation or liability of the LLC or of any Member, whether arising in contract, tort or otherwise, solely by reason of being or acting as a Director or Officer of the LLC. No Director or Officer shall be personally liable to the LLC or to its Members for acting in good faith reliance upon the provisions of this Agreement, or for breach of any fiduciary or other duty that does not involve (i) a breach of the duty of loyalty to the LLC or its Members, (ii) acts or omissions not in good faith or intentional misconduct or a knowing violation of law; or (iii) a transaction from which the Director or Officer derived an improper personal benefit.

3.05 INDEMNIFICATION.

(a) Except as limited by law and subject to the provisions of this Article, the LLC shall indemnify each Indemnified Party against all expenses incurred by them in connection with any proceeding in which an Indemnified Party is involved as a result of serving in such capacity, except that no indemnification shall be provided for an Indemnified Party regarding any matter as to which it shall be finally determined (i) that said Indemnified Party did not act in good faith and in the reasonable belief that such Indemnified Party’s action was in the best interests of the LLC, or (ii) with respect to a criminal matter, that said Indemnified Party had reasonable cause to believe that such Indemnified Party’s conduct

2025
22 08 23



was unlawful. "Indemnified Party" includes (i) a person serving as an Officer of the LLC or in a similar executive capacity appointed by the Board and exercising rights and duties delegated by the Board, (ii) a person serving at the request of the LLC as a director, manager, officer, employee or other agent of another organization, (iii) any person who formerly served in any of the foregoing capacities, and (iv) the Director and his affiliates.

(b) The LLC hereby acknowledges that certain Members (the "Fund Indemnitees") may have certain rights to indemnification, advancement of expenses and/or insurance provided by an investment firm of which they are a partner, director, officer or manager or such firm's respective affiliated investment funds or management companies (collectively, the "Fund Indemnitors"). The LLC hereby agrees (i) that it is the indemnitor of first resort (i.e. its obligations to the Fund Indemnitees are primary, and any obligations of the Fund Indemnitors to advance expenses or to provide indemnification for the same expenses or liabilities incurred by the Fund Indemnitees are secondary), (ii) that it shall be required to advance the full amount of expenses incurred by the Fund Indemnitees and shall be liable for the full amount of all expenses, judgments, penalties, fines and amounts paid in settlement to the extent legally permitted and as required by the terms of this Agreement (or any other agreement between the LLC and the Fund Indemnitees), without regard to any rights that the Fund Indemnitees may have against the Fund Indemnitors, and, (iii) that it irrevocably waives, relinquishes and releases the Fund Indemnitors from any and all claims against the Fund Indemnitors for contribution, subrogation or any other recovery of any kind in respect thereof. The LLC further agrees that no advancement or payment by the Fund Indemnitors on behalf of the Fund Indemnitees with respect to any claim for which the Fund Indemnitees have sought indemnification from the LLC shall affect the foregoing and the Fund Indemnitors shall have a right of contribution and/or be subrogated to the extent of such advancement or payment to all of the rights of recovery of the Funds Indemnitees against the LLC. The LLC and the Fund Indemnitees agree that the Fund Indemnitors are express third party beneficiaries of the terms of this Section 3.05(b).

ARTICLE 4 - CONFLICTS OF INTEREST

4.01 TRANSACTIONS WITH INTERESTED PERSONS. Unless entered into in bad faith, no contract or transaction between the LLC and one or more of its Officers, Directors or Members, or between the LLC and any other corporation, partnership, association or other organization in which one or more of its Officers, Directors or Members have a financial interest or are directors, partners, managers or officers, that satisfies the conditions below shall be voidable solely for this reason or solely because said Officer, Director or Member was present or participated in the authorization of such contract or transaction. No Officer, Director or Member interested in such contract or transaction, because of such interest, shall be considered to be in breach of this Agreement or liable to the LLC, any Officer, Director or Member, or any other person or organization for any loss or expense incurred by reason of such contract or transaction or shall be accountable for any gain or profit realized from such contract or transaction. A contract or transaction satisfies the provisions of this Section 4.01 if: (a) the material facts as to the relationship or interest of said Officer, Director or Member and as to the contract or transaction were disclosed or known to the Directors or Members and the contract or transaction was authorized by the disinterested Members or Directors; and (b) the contract or transaction was fair to the LLC as of the time it was authorized, approved or ratified by the disinterested Members or Directors.

4.02 OUTSIDE BUSINESSES. Any Member or Director, unless also an employee of the LLC or its Subsidiaries, may engage or have an interest in other business ventures which are similar to or competitive with the business of the LLC, and the pursuit of such ventures, even if competitive, shall not be deemed wrongful or improper or give the LLC, its Officers or other Members any rights with respect thereto. No Member or Director, unless also an employee of the LLC or its Subsidiaries, shall be obligated to present an investment opportunity to the LLC even if it is similar to or competitive with the business of the LLC, and such Member or Director shall have a right to take for its own account or

DUCEP
22 08 23



recommend to others any such investment opportunity. Prior Board approval shall be required for the involvement of any Executive Officer or other employee of the LLC or its Subsidiaries in any potentially competitive outside business activities. Except with prior written consent of a Majority Interest, the Initial Director hereby agrees to (a) use his/her best efforts to promote the interests of the LLC and to identify investment opportunities for the LLC and its affiliates and shall devote such holders full business time and efforts to the performance of his duties, services and responsibilities hereunder, and (b) not to engage in any other activity which would reasonably be expected to interfere with the performance of such person's duties, services and responsibilities hereunder. For the avoidance of doubt, notwithstanding anything herein to the contrary, the Director hereby agrees and acknowledges that all investment opportunities and other work-product of the Director or any other employee of the LLC while acting in the capacity as employees or representatives of the LLC or otherwise developed whether directly or indirectly using the assets of the LLC are the sole property of the LLC. In furtherance of the foregoing, it is acknowledged and agreed that the Members have financed the LLC and selected the Director to develop investment opportunities for the LLC that the Director believes in good faith reasonably satisfy the criteria described in the Private Placement Memorandum attached hereto as Exhibit A with the objective that once such an investment opportunity is discovered, the Members will have the right (but not the requirement) to provide all of the equity financing required for such investment opportunity pursuant to their rights contained in Section 9.07 hereof. Accordingly, (i) the Director shall cause the LLC to comply with the provisions of Section 9.07 before the Director actively seeks any outside equity financing and (ii) the Director shall not disclose any confidential, sensitive or proprietary information regarding an investment opportunity to any third party other than the LLC's attorneys, accountants, financial advisors, consultants (collectively, "Representatives") or any potential sources of debt financing or their Representatives prior to complying with subparagraph (i) above without the prior written consent of a Majority Interest or any holder of Units designated in writing by a Majority Interest to act as a delegate on behalf of such majority for the purpose of granting such consent.

ARTICLE 5 - CAPITAL ACCOUNTS AND CAPITAL CONTRIBUTIONS

5.01 CAPITAL ACCOUNTS. A separate capital account (a "Capital Account") shall be maintained for each Member in accordance with Section 1.704-1(b)(2)(iv) of the U.S. Treasury Regulations (the "Regulations"), and this Section 5.01 shall be interpreted and applied in a manner consistent with said Section of the Regulations. The LLC may adjust the Capital Accounts of its Members to reflect revaluations of the LLC property whenever the adjustment would be permitted under Regulations Section 1.704-1(b)(2)(iv)(f). In the event that the Capital Accounts of the Members are so adjusted, (i) the Capital Accounts of the Members shall be adjusted in accordance with Regulations Section 1.704-1(b)(2)(iv)(g) for allocations of depreciation, depletion, amortization and gain or loss, as computed for book purposes, with respect to such property and (ii) the Members' distributive shares of depreciation, depletion, amortization and gain or loss, as computed for tax purposes, with respect to such property shall be determined so as to take account of the variation between the adjusted tax basis and book value of such property in the same manner as under Section 704(c) of the Code. In the event that Code Section 704(c) applies to LLC property, the Capital Accounts of the Members shall be adjusted in accordance with Regulations Section 1.704-1(b)(2)(iv)(g) for allocations of depreciation, depletion, amortization and gain and loss, as computed for book purposes, with respect to such property. The Capital Accounts shall be maintained for the sole purpose of allocating items of income, gain, loss and deduction among the Members and shall have no effect on the amount of any distributions to any Members in liquidation or otherwise. The amount of all distributions to Members shall be determined pursuant to Article 6.

5.02 CAPITAL CONTRIBUTIONS BY MEMBERS. Each Member holding Units has invested the amount set forth opposite the name of such Member on Schedule A hereto. For all purposes of this Agreement, each such Member that is an Investor shall be deemed to have made the contributions to the

DUCESP
22 08 23



capital of the LLC as specified opposite his or its name on Schedule A, which amount represents 150% of each such Member's Investment Amount (the Member's "Capital Contribution"). In connection with any Acquisition, each Member hereby agrees and acknowledges that each such Member's Capital Contribution shall entitle such Member to a number of units (or pro-rata combination of units, if applicable) with a value equal to such Member's Capital Contribution. No Member shall be entitled or required to make any contribution to the capital of the LLC. In the event of additional Capital Contributions, Schedule A shall be amended to reflect such additional Capital Contributions. No Member shall be entitled to any interest or compensation with respect to such Member's Capital Contribution or any services rendered on behalf of the LLC except as specifically provided in this Agreement or approved by the Board. No Member shall have any liability for the repayment of the Capital Contribution of any other Member and each Member shall look only to the assets to the LLC for return of its Capital Contribution.

ARTICLE 6 - DISTRIBUTIONS AND ALLOCATIONS

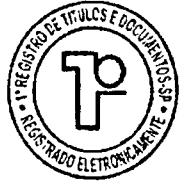
6.01 DISTRIBUTION OF LLC FUNDS.

(a) Distributions. Except as otherwise limited by the Act, all amounts which are determined by the Board to be available for distribution shall be distributed to the Members in proportion to their respective number of Units.

(b) Tax Distributions. Subject to determination by the Board in its sole discretion that the LLC has available funds, within ninety (90) days following the end of each calendar year (or such shorter period as is determined at any time by the Board in its sole discretion), the LLC shall distribute to each Member an amount (a "Tax Distribution") equal to the Member's Tax Liability (as defined below) in respect of such class of Units since the last date on which a Tax Distribution was made. A Member's "Tax Liability" shall be equal to the product of (x) the Tax Rate (as defined below) and (y) the Member's distributive share of the LLC's net taxable income, if any, for the period since the last period for which a Tax Distribution was made; provided, that items of income, gain, loss and deduction attributable to the sale or exchange of all or substantially all of the assets of the LLC shall be excluded from such calculation. The "Tax Rate" shall mean, for any period, an assumed rate equal to the highest effective combined federal, state and local tax rate that is applicable, which may be equitably adjusted in the discretion of the Board to account for periods during which the Tax Rate changes. Any Tax Distributions received by a Member in respect of such Member's Preferred Units shall be considered advances of amounts otherwise distributable to such Member pursuant to Section 6.01(a).

6.02 DISTRIBUTION UPON LIQUIDATION EVENTS. Upon any liquidation, dissolution or winding up, voluntary or involuntary, of the LLC, a consolidation or merger of the LLC with another entity, any transaction pursuant to or as a result of which a single party (or group of affiliated parties) acquires or holds capital stock of the LLC representing a majority of the outstanding voting power of the LLC, or a sale, license, lease or transfer of all or substantially all of the LLC's assets (each such event, a "Liquidation Event"), amounts available upon such Liquidation Event, after payment of, or adequate provision for, the debts and obligations of the LLC, including the expenses of its liquidation and dissolution, the payment of any liabilities to its Officers or Members, if any, other than liabilities to Members for distributions shall be distributed and applied in the following priorities: (a) First, to fund reserves to the extent deemed appropriate by the Board for contingent, conditional, unmatured or other liabilities of the LLC not otherwise paid or provided for, provided that, upon the expiration of such period of time as the Board shall deem advisable, the balance of such reserves remaining after payment of such liabilities shall be distributed in the manner hereinafter set forth; and (b) thereafter, as provided in Section 6.01(a).

DUCEP
22 08 20



6.03 ALLOCATIONS. All items of LLC income, gain, loss and deduction as determined for book purposes shall be allocated among the Members and credited or debited to their respective Capital Accounts in accordance with Regulations Section 1.704-1(b)(2)(iv), so as to ensure to the maximum extent possible (i) that such allocations satisfy the economic effect equivalence test of Regulations Section 1.704-1(b)(2)(ii)(i) (as provided hereinafter) and (ii) that all allocations of items that cannot have economic effect (including credits and nonrecourse deductions) are allocated to the Members in accordance with the Members' interests in the LLC, which, unless otherwise required by Code Section 704(b) and the Regulations promulgated thereunder, shall be allocated in proportion to the Preferred Units held by the Members. To the extent possible, items that can have economic effect shall be allocated in such a manner that the balance of each Member's Capital Account at the end of any taxable year (increased by the sum of (a) such Member's share of partnership minimum gain as defined in Regulations Section 1.704-2(g)(1) and (b) such Member's share of partner nonrecourse debt minimum gain as defined in Regulations Section 1.704-2(i)(5)) would be positive to the extent of the amount of cash that such Member would receive (or would be negative to the extent of the amount of cash that such Member would be required to contribute to the LLC) if the LLC sold all of its property for an amount of cash equal to the book value (as determined pursuant to Regulations Section 1.704-1(b)(2)(iv)) of such property (reduced, but not below zero, by the amount of nonrecourse debt to which such property is subject) and all of the cash of the LLC remaining after payment of all liabilities (other than nonrecourse liabilities) of the LLC were distributed in liquidation immediately following the end of such taxable year in accordance with Section 6.02.

6.04 TAX MATTERS. The Directors shall have the right and authority to make tax elections and prepare and file returns regarding any federal, state or local tax obligations of the LLC, and shall designate any Member (or other person) to serve as the "partnership representative" of the LLC for purposes of Section 6223(a) of the Code with power to manage and represent the LLC in any administrative proceeding of the IRS. The Director shall provide the Members with a copy of all correspondence with respect to, and shall keep the other Members reasonably informed of, any audit, administrative or judicial proceedings involving the potential adjustment at the LLC level of any item required to be taken into account by the Members for purposes of U.S. federal, state and local income taxation. The LLC shall use commercially reasonable efforts to distribute annual tax reporting forms to its members no later than 90 days following the end of each Fiscal Year.

ARTICLE 7 - TRANSFERS OF INTERESTS

7.01 GENERAL RESTRICTIONS ON TRANSFER. No Member may Transfer all or any part of its Units without the prior written consent of the Board. "Transfer" means any direct or indirect transfer, donation, sale, assignment, pledge, hypothecation, grant of a security interest in or other disposal or attempted disposal of all or any portion of a security, any interest or rights in a security, or any rights under this Agreement. "Transferred" means the accomplishment of a Transfer and "Transferee" means the recipient of a Transfer.

7.02 PERMITTED TRANSFERS. Notwithstanding the provisions of Section 7.01 hereof, a Member may Transfer all or a portion of such Member's Units, without the prior written consent of the Board provided that (i) the Transferee agrees in writing to be bound by the terms of this Agreement, (ii) such Transfer would not cause the LLC to be subject to taxation at the entity level for U.S. federal income tax purposes, and (iii) with regard only to transfers pursuant to subsection (a) below, the Transferee executes a proxy in favor of the transferor giving the transferor full right, power and authority to vote and otherwise control the shares being transferred, to any of the following persons (each such person, a "Permitted Transferee"): (a) with respect to a Member that is a natural person, during the lifetime of such Member, a trust or other Person established for the primary benefit of that Member, or such Member's

DUCESSP
22 08 23



immediate family, and controlled by such Member; or (b) with respect to a Member that is not a natural person, another entity that is a controlled affiliate of such Member.

7.03 EFFECT OF TRANSFER. If the Transferee is admitted as a Member or is already a Member, the Member Transferring its interest shall be relieved of liability with respect to the transferred interest arising or accruing under this Agreement on or after the effective date of the Transfer, unless the transferor affirmatively assumes such liability; provided, however, that the transferor shall not be relieved of any liability for prior distributions and unpaid Capital Commitment unless the Transferee affirmatively assumes such liabilities.

(a) Any person who acquires in any manner an interest or any part thereof in the LLC, whether or not such person has accepted and assumed in writing the terms and provisions of this Agreement or been admitted as a Member, shall be deemed by the acquisition of such interests to have agreed to be subject to and bound by all of the provisions of this Agreement with respect to such interest.

(b) The LLC, its Officers and Members shall be entitled to treat the record owner of an interest in the LLC as the absolute owner thereof in all respects, and shall incur no liability for distributions of cash or other property made in good faith to such owner until such time as a written assignment of such interest has been received and accepted by the Board and recorded on the books of the LLC.

(c) Any Transfer in violation of any provisions of this Agreement shall be null and void and ineffective to Transfer any interest in the LLC and shall not be binding upon or be recognized by the LLC, and any such Transferee shall not be treated as or deemed to be a Member for any purpose.

ARTICLE 8 - DISSOLUTION AND LIQUIDATION

8.01 DISSOLUTION. The LLC shall dissolve and its affairs shall be wound up upon the first to occur of the following: (a) the approval of the Board and written consent of a Majority Interest; (b) the entry of a decree of judicial dissolution under Section 18-802 of the Act; or (c) the consolidation or merger of the LLC in which it is not the resulting or surviving entity.

8.02 LIQUIDATION. Upon dissolution of the LLC, the Board shall promptly notify the Members of the dissolution of the LLC and act as its liquidating trustee or the Board may appoint one or more persons (who may or may not be Members) as liquidating trustee. The liquidating trustee shall proceed diligently to liquidate the LLC, to wind up its affairs and to make final distributions as provided in Section 6.01 and in the Act. The costs of dissolution and liquidation shall be an expense of the LLC. Until final distribution, the liquidating trustee may continue to operate the business and properties of the LLC with all of the power and authority of the Officers. As promptly as possible after dissolution and again after final liquidation, the liquidating trustee shall cause an accounting to be made by a firm of independent public accountants of the LLC's assets, liabilities, operations and liquidating distributions to be given to the Members.

ARTICLE 9 - GENERAL PROVISIONS

9.01 NOTICES. Except as expressly set forth to the contrary in this Agreement, all notices, requests, or consents required or permitted to be given under this Agreement must, unless otherwise consented to in writing, be in writing and shall be deemed to have been given (i) three (3) days after the date mailed by registered or certified mail, addressed to the recipient, with return receipt requested, (ii) upon delivery to the recipient in person or by courier, (iii) upon receipt of a facsimile transmission by the recipient, or (iv) upon receipt of electronic mail by the recipient. Such notices, requests and consents

DUCESE
22 08 23



shall be given (x) to Members at their numbers or addresses on Schedule A, or such other numbers or address as a Member may specify by notice to the Executive Officer(s) or to all of the other Members, and (y) to the LLC or the Executive Officer(s) at the address of the principal office of the LLC.

9.02 ENTIRE AGREEMENT; AMENDMENT OR MODIFICATION. This Agreement constitutes the entire agreement of the Members, the Director and the Executive Officer(s) relating to the LLC and supersedes all prior contracts or agreements with respect to the LLC, whether oral or written. Except as otherwise specifically provided herein, this Agreement may be amended or modified from time to time only by a written instrument signed by the Board and a Majority Interest; *provided that*, no amendment may amend any of the rights, preferences or priorities of the Preferred Units without the prior written consent of a Majority Interest.

9.03 BINDING EFFECT; GOVERNING LAW AND SEVERABILITY. Subject to the restrictions on Transfers set forth in this Agreement, this Agreement is binding on and inures to the benefit of the parties and their respective heirs, legal representatives, successors and assigns. This Agreement is governed by and shall be construed in accordance with the law of the State of Delaware, exclusive of its conflict-of-laws principles. In the event of a conflict between the provisions of this Agreement and any provision of the Certificate or the Act, the applicable provision of this Agreement shall control, to the extent permitted by law. If any provision of this Agreement or the application thereof to any person or circumstance is held invalid or unenforceable to any extent, the remainder of this Agreement and the application of that provision shall be enforced to the fullest extent permitted by law.

9.04 COUNTERPARTS. This Agreement may be executed in any number of counterparts with the same effect as if all parties had signed the same document, and all counterparts shall be construed together and shall constitute the same instrument. Delivery of an executed counterpart of a signature page to this Agreement by facsimile or other electronic means shall be effective as delivery of an original executed counterpart of this Agreement.

9.05 THIRD PARTY BENEFICIARIES. The provisions of this Agreement are not intended to be for the benefit of any creditor or other person to whom any debts or obligations are owed by, or who may have any claim against, the LLC or any of its Members, Directors or Officers, except for Members, Directors or Officers in their capacities as such. Notwithstanding any contrary provision of this Agreement, no such creditor or person shall obtain any rights under this Agreement or shall, by reason of this Agreement, be permitted to make any claim against the LLC or any Member, Director or Officer.

9.06 EFFECTING AN ACQUISITION. Each of the parties hereto agrees that in the event that the LLC identifies an opportunity for an Acquisition, in addition to the application of Section 9.07, if (a) the Members that were members of the LLC immediately prior to the closing of the equity financing required to consummate the Acquisition (the "Acquisition Financing") do not invest at least fifty percent (50%) of the total amount of equity raised by the LLC or its affiliates (the "New LLC") in the Acquisition Financing, excluding any amount borrowed by the LLC or its affiliates from a bank or other financial institution; (b) a Member does not invest any amount of equity in the Acquisition Financing; and (c) such Member delivers written notice to the LLC of its desire to sell its Preferred Units to the LLC within ten (10) days after the receipt of written notice from the LLC with respect to the potential Acquisition, concurrent with the closing of the Acquisition Financing, the LLC shall repurchase such Member's Preferred Units for an amount equal to such Member's Capital Contribution.

9.07 PREEMPTIVE RIGHTS.

(a) Right to Participate in Certain Sales of Additional Securities. The LLC agrees that it will not sell or issue or agree to sell or issue: (a) any Units (which for purposes of this Section 9.07 shall

2023
08 23



exclude 9.00 Preferred Units sold and issued on or about the date hereof and the Brazil Equity, but include any economic or other interest in the LLC and any equity interests in the LLC or any affiliated entity for purposes of effecting an acquisition as contemplated by Section 1.02 (an “Acquisition”), (b) securities convertible into or exercisable or exchangeable for Units, (c) options, warrants or rights carrying any rights to purchase Units or (d) debt securities, notes or other indebtedness that are or may become convertible into, exchangeable into or exercisable for Units, unless the LLC first submits a written notice to each Member holding Preferred Units (each an “Eligible Member”) identifying the terms of the proposed sale (including price, number or aggregate principal amount of securities and all other material terms), and offers to each Eligible Member the opportunity to purchase its Pro Rata Allotment (as hereinafter defined) of the securities (subject to increase for over-allotment if some Eligible Members do not fully exercise their rights) on terms and conditions, including price, not less favorable than those on which the LLC proposes to sell such securities to a third party or parties (a “Pre-Emptive Right Notice”). The LLC’s offer pursuant to this Section 9.07 shall remain open and irrevocable for a period of fifteen (15) days following receipt by the Eligible Member of such written notice.

(b) Eligible Member Acceptance. Each of the Eligible Members shall have the right to purchase its Pro Rata Allotment by giving written notice of such intent to participate (the “Pre-emptive Right Acceptance Notice”) to the LLC within fifteen (15) days after receipt by such Eligible Member of the Pre-Emptive Right Notice (the “Pre-Emptive Right Acceptance Election Period”). Each Pre-Emptive Right Acceptance Notice shall indicate the maximum number or amount, as applicable, of securities subject thereto which the Eligible Member wishes to buy, including the number or amount, as applicable, of securities it would buy if one or more other Eligible Members do not elect to participate in the sale on the terms and conditions stated in the Pre-Emptive Right Notice.

(c) Calculation of Pro Rata Allotment. Each Eligible Member’s “Pro Rata Allotment” of such securities shall be based on the ratio which the number of Preferred Units owned by such Eligible Member bears to all of the issued and outstanding Preferred Units held by all Eligible Members as of the date of such written offer. If one or more Eligible Members do not elect to purchase their respective Pro Rata Allotment, each of the electing Eligible Members may purchase such shares of such Eligible Members’ allotments taking into account the maximum amount each is wishing to purchase on a pro rata basis, based upon the relative holdings of Preferred Units of each of the electing Eligible Members in the case of over-subscription (each such election, an “Over-Allotment Election”); provided that in the event that any Eligible Members do not elect to acquire their full Pro Rata Allotment, prior to satisfying any Over-Allotment Elections, the Director, with the written consent of a Majority Interest, shall have the right, in its sole discretion, in lieu of offering such unallocated securities to the Members, to allocate a number of securities up to the Special Allocation Number to one or more persons (or their investment affiliates) who have agreed to serve on the board of the LLC (or any of its subsidiaries) in connection with an Acquisition. The term “Special Allocation Number” shall mean a number of securities with a value equal to the lesser of (a) the unallocated amount or (b) \$1 million.

(d) Sale to Third Party and Assignment. Any securities so offered that are not purchased by the Eligible Members pursuant to the offer set forth in Section 9.07(a) above, may be sold by the LLC, but only on terms and conditions not more favorable to the purchaser than those set forth in the notice to Eligible Members, at any time after five (5) days but within sixty (60) days following the termination of the above-referenced fifteen (15)-day period, but may not be sold to any other person or party or on terms and conditions, including price, that are more favorable to the purchaser than those set forth in such offer or after such sixty (60)-day period without renewed compliance with this Section 9.07. Subject to Article 9 hereof, each Eligible Member shall have the right to assign its rights under this Section 9.07 to any Permitted Transferee of such Eligible Member’s Units, and shall further have the right to assign and transfer such Eligible Member’s right to accept any particular offer under Section 9.07(a) hereof to any

JUCESP
22 08 23



affiliates of such Eligible Member, and any such Transferee shall be deemed within the definition of a "Member" for purposes of this Section 9.07.

[Remainder of Page Intentionally Left Blank]

SEM VALOR ORDEM DE CERTIDÃO

DUCESP
22 08 23



IN WITNESS WHEREOF, the parties hereto have executed this Agreement as of the date set forth above.

MEMBERS:

[Entity Name] Anacapa Partners III (Cayman) LP

By: Ashley Giesler
Name: Ashley Giesler
Title: Partner

[Individual Name]

DUCESP
22 08 20



IN WITNESS WHEREOF, the parties hereto have executed this Agreement as of the date set forth above.

MEMBERS:

Ashford Equity Partners III, LP

[Entity Name]

By: Guillermo Lavergne
Name: Guillermo Lavergne
Title: Authorized Representative

[Individual Name]

JUCESP
22 08 23

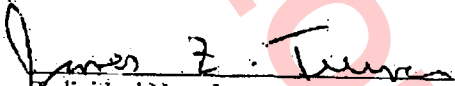


IN WITNESS WHEREOF, the parties hereto have executed this Agreement as of the date set forth above.

MEMBERS:

[Entity Name]

By: _____
Name:
Title:


[Individual Name]

JUCESP
22 06 23



IN WITNESS WHEREOF, the parties hereto have executed this Agreement as of the date set forth above.

MEMBERS:

[Entity Name]

NIMAX - BR - LTD

By:

Name:

Title:

[Signature]
JORSE FERRE
PRESIDENT

[Individual Name]

DUCESP
22 08 20



IN WITNESS WHEREOF, the parties hereto have executed this Agreement as of the date set forth above.

MEMBERS:

[Entity Name]

RIEDINGER SEARCH - R LLC

By:

Name: KIRK T RIEDINGER

Title: MANAGER

[Individual Name]

DUCESE
22 08 20




IN WITNESS WHEREOF, the parties hereto have executed this Agreement as of the date set forth above.

MEMBERS:

[Entity Name]

Lucas and Ryan, LLC

By: 

Name: Ryan L. Robinson

Title: Managing Partner

[Individual Name]

Signature Page to Limited Liability Company Agreement of Virya Capital LLC

DUCESP
22 08 20

DocuSign Envelope ID: 155C40DB-CE28-42E4-B9C8-6BE07A9E2455



IN WITNESS WHEREOF, the parties hereto have executed this Agreement as of the date set forth above.

MEMBERS:

[Entity Name]

Pacific Lake Partners Fund Four, L.P.

By: Pacific Lake Partners Equity IV, L.L.C.,

Its: General Partner

By: _____

Name: T. Coleman Andrews, IV

Title: Manager

[Individual Name]

Signature Page to Limited Liability Company Agreement of Virya Capital LLC

2023
08 23

DocuSign Envelope ID: 65CC54A7-D1C8-4D4F-A501-32B6DAB9ADD6



IN WITNESS WHEREOF, the parties hereto have executed this Agreement as of the date set forth above.

MEMBERS:

TTCER Partners, LLC

DocuSigned by:
Gerald Risk
By: _____
Name: Gerald Risk
Title: Member

[Individual Name]

Signature Page to Limited Liability Company Agreement of Virya Capital LLC

JUCESP
22 08 20




IN WITNESS WHEREOF, the parties hereto have executed this Agreement as of the date set forth above.

MEMBERS:

[Entity Name]

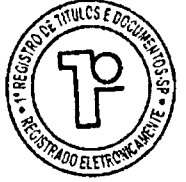
The Amory Hill Partnership, LLC

By: 
Name: William N. Thorndike, Jr.
Title: Manager

[Individual Name]

Signature Page to Limited Liability Company Agreement of Virya Capital LLC

WUCESP
22 08 20



IN WITNESS WHEREOF, the parties hereto have executed this Agreement as of the date set forth above.

MEMBERS:

[Entity Name] WSC Search & Acquire Fund I, LP

By: Macon Carroll

Name: Macon Carroll
Title: Manager

[Individual Name]

JUCESP
22 06 20



SCHEDULE A

Name and Address of Member	Investment Amount	Capital Contribution*	Preferred Units
Anacapa Partners	75,000.00	112,500.00	2.00
Ashford Ventures	18,750.00	28,125.00	0.50
Jamie Turner	18,750.00	28,125.00	0.50
Jorge Fergie	18,750.00	28,125.00	0.50
Kirk Riedinger	18,750.00	28,125.00	0.50
Lucas and Ryan, LLC	18,750.00	28,125.00	0.50
Pacific Lake Partners	75,000.00	112,500.00	2.00
TTCER	46,875.00	70,312.50	1.25
Will Thorndike	9,375.00	14,062.50	0.25
WSC & Company	37,500.00	56,250.00	1.00
TOTAL:	337,500	506,250	9.00

*Represents 150% of Investment Amount

255259126v.2



Tradução 0074905 L. 12 IX Fls. 353
São Paulo SP 07/10/2020

[Signature]
Aida Maria Monteiro
Tradutora Pública e Interprete Comercial
Matricula JUCESP: 1.021



Declaração

Eu, Paulo Henrique Miranda Molinari, portador da Cédula de Identidade nº 43.775.464-9 (SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 365.799.288-08, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa Virya Capital S.A., **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua Nhandeara, 182, Vila Carrao, SP, São Paulo, CEP 03424-040, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

DocuSigned by:

Paulo Henrique Miranda Molinari

64575E3AA151432...

Paulo Henrique Miranda Molinari

RG: 43.775.464-9 (SSP/SP)

Virya Capital S.A.

DOCUBOX
22 06 23

DocuSign

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 5105E05ED54641D1A3579FD7EC5ADD48

Assunto: Virya Capital I Declaração SIL (transformação)

Envelope fonte:

Documentar páginas: 1

Certificar páginas: 5

Assinatura guiada: Ativado

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Assinaturas: 1

Rubrica: 0

Status: Concluído

Remetente do envelope:

Lobo de Rizzo Advogados

Rua ARROIO BUTIA 469

São Paulo, SP 05868-880

assinatura.digital2@ldr.com.br

Endereço IP: 201.26.89.164

Rastreamento de registros

Status: Original

12/06/2023 16:59:07

Portador: Lobo de Rizzo Advogados

assinatura.digital2@ldr.com.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário

Paulo Henrique Miranda Molinari

paulomolinari@viryacapital.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:

Paulo Henrique Miranda Molinari

84575E3AA151432

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 200.170.110.226

Registro de hora e data

Enviado: 12/06/2023 16:59:47

Visualizado: 12/06/2023 17:03:46

Assinado: 12/06/2023 17:04:13

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 12/06/2023 17:03:46

ID: 5f0c9ba3-8c92-47d6-bdb4-e2343d40e4da

Eventos do signatário presencial

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor

Status

Registro de hora e data

Evento de entrega do agente

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados

Status

Registro de hora e data

Eventos de cópia

Status

Registro de hora e data

Renata Megda

renata.megda@ldr.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Copiado

Enviado: 12/06/2023 16:59:47

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 14/03/2023 13:39:08

ID: 53cd7187-a8f7-4940-8af6-dec21838f6ba

Eventos com testemunhas

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos do tabelião

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope

Status

Carimbo de data/hora

Envelope enviado

Entrega certificada

Assinatura concluída

Concluído

Com hash/criptografado

Segurança verificada

Segurança verificada

Segurança verificada

12/06/2023 16:59:47

12/06/2023 17:03:46

12/06/2023 17:04:13

12/06/2023 17:04:13

300827

22 08 23

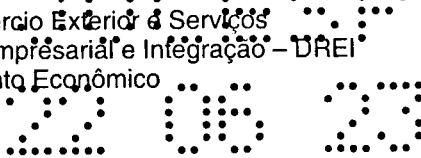
Eventos de pagamento

Status

Carimbo de data/hora

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico

SEM VALOR ORDEM DE CERTIDÃO



Ficha Cadastral - Quadro Societários/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET 032467947-5		NIRE SEDE		NOME EMPRESARIAL Virya Capital S.A.			
NOME DO INTEGRANTE Paulo Henrique Miranda Molinari						IDENTIFICAÇÃO 365.799.288-08	
CNPJ Sem C.N.P.J.	RG/RNE 437754649	DÍGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO 21/12/2016	ORGÃO EMISSOR ssp	UF SP	NACIONALIDADE Brasileira	
COR OU RAÇA Não Declarada							
LOGRADOURO (rua, av, etc) Rua Pedro de Godol						NÚMERO 45	
COMPLEMENTO ap 21		BAIRRO/DISTRITO Parque da Vila Prudente				CEP 03138-010	
MUNICÍPIO São Paulo					UF SP	PAIS Brasil	
TIPO DE OPERAÇÃO Admissão		TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física			USO DA FIRMA		
PARTICIPAÇÃO							
CARGOS Diretor (entrada) Início do Mandato: 07/06/2023 Término do Mandato: 07/06/2026							
REPRESENTADOS NENHUM							
DADOS COMPLEMENTARES							



JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
GERÊNCIA DE APOIO À DECISÃO COLEGIADA

PROTOCOLO: 2.022.908/23-5

Relatório da Análise Prévia

- ☉ SUGESTÃO DE DEFERIMENTO por estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- SUGESTÃO DE EXIGÊNCIA por não estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- SUGESTÃO DE INDEFERIMENTO Lei 8934/94 - art 40 § 1º

DBE (Documento Básico de Entrada)

ITEM	FORMALIDADES	Sim	Não
01	É necessário a apresentação do Documento Básico de Entrada - DBE?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
02	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) foi apresentado?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
03	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está assinado pelo representante da sociedade?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
04	O código de evento corresponde ao teor do ato apresentado a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
05	O nome empresarial informado na FCPJ, para eventos de constituição/inscrição e alteração, corresponde exatamente ao nome que consta do ato apresentado a arquivamento, inclusive considerando pontos, vírgulas e outros caracteres especiais (símbolos)?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
06	O nome empresarial no requerimento de empresário corresponde ao nome do empresário? (Permite-se a adição de designação e abreviações, vedando-se a abreviação do último nome ou a exclusão de qualquer parte do nome)	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
07	A natureza jurídica informada corresponde com o ato apresentado a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
08	O capital informado na FCPJ corresponde ao capital subscrito (e integralizado) constante do ato constitutivo/alterador?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
09	A descrição da atividade empresária está em conformidade com a descrição do CNAE informado? (Ressalte-se que a atividade principal é aquela que gera maior receita para o estabelecimento).	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
10	O DBE está firmado por pessoa física responsável? (A pessoa física responsável, levando-se em consideração o sócio com poderes de administração ou administrador indicado pelos sócios por meio de contrato social, ressaltando-se que a pessoa física responsável perante o CNPJ poderá indicar preposto (sócio ou não) e outorgar procuração eletrônica a terceiros, sócios ou não (desde que estes possuam certificado digital); procuração em papel é possível, porém o procurador só poderá firmar o DBE, devendo constar, no sistema, os dados do outorgante da procuração – pessoa física responsável perante o CNPJ). Portaria 06/2013 – JUCESP.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
11	O endereço informado no DBE está em consonância com o endereço indicado no ato trazido a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
12	DBE por dependência do(s) Protocolo(s):	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
13	O Documento Básico de Entrada – DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está em termos para o deferimento?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>

Outras exigências a especificar (DBE):

Análise Prévia

Elisandra de Souza RG 29.460.926

Data: 20/06/2023

Ciência Vogais

Ana Paula Looselli Ertschen
RG 11.809.333
Vogal

21 JUN 2023

DEFERIDO

Marcelo Ricomini
RG 10.556.924-0
Vogal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado de São Paulo

PROTOCOLO REDESIM
 SPP2330534736

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)

VIRYA CAPITAL S.A.

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

37.850.570/0001-80

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

- 220 Alteracao do nome empresarial (firma ou denominacao)
- 225 Alteracao da natureza juridica
- 230 Alteracao da qualificacao da pessoa fisica responsavel perante o CNPJ
- Quadro de Sócios e Administradores - QSA

21 JUN 2023

DEFERIDO

Marcelo Ricemini
 RG 10.556.924-0
 Vogal

Número de Controle: SP93109560 - 37850570000180

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

FCPJ

QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO

CPF DO PREPOSTO

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Responsável

Preposto

NOME

PAULO HENRIQUE MIRANDA MOLINARI

CPF

365.799.288-08

LOCAL E DATA

ASSINATURA (com firma reconhecida)

Paulo Henrique Miranda Molinari

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE
 CADASTRADORA

DUCESP
22 06 23

DocuSign

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 895F64735A474DEDA6DDEBE8E0AFE52

Assunto: Virya I DBE transformação S.A..pdf

Envelope fonte:

Documentar páginas: 2

Certificar páginas: 5

Assinatura guiada: Ativado

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Assinaturas: 1

Rubrica: 0

Status: Concluído

Remetente do envelope:

Lobo de Rizzo Advogados

Rua ARROIO BUTIA 469

São Paulo, SP 05868-880

assinatura.digital2@ldr.com.br

Endereço IP: 201.26.89.164

Rastreamento de registros

Status: Original

13/06/2023 09:56:54

Portador: Lobo de Rizzo Advogados

assinatura.digital2@ldr.com.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário

Paulo Henrique Miranda Molinari

paulomolinari@viryacapital.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:
Paulo Henrique Miranda Molinari
64575E3AA151432

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 200.170.110.226

Registro de hora e data

Enviado: 13/06/2023 09:58:08

Visualizado: 13/06/2023 10:07:59

Assinado: 13/06/2023 10:08:14

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 13/06/2023 10:07:59

ID: 82e5d682-3ab7-494d-ae63-8c9c86f573b7

Eventos do signatário presencial

Assinatura

Eventos de entrega do editor

Status

Evento de entrega do agente

Status

Eventos de entrega intermediários

Status

Eventos de entrega certificados

Status

Eventos de cópia

Status

Renata Megda

renata.megda@ldr.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Copiado

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 14/03/2023 13:39:08

ID: 53cd7187-a8f7-4940-8af6-dec21838f6ba

Eventos com testemunhas

Assinatura

Eventos do tabelião

Assinatura

Eventos de resumo do envelope

Status

Envelope enviado

Entrega certificada

Assinatura concluída

Concluído

Com hash/criptografado

Segurança verificada

Segurança verificada

Segurança verificada

Registro de hora e data

Registro de hora e data

Registro de hora e data

Registro de hora e data

Registro de hora e data

Registro de hora e data

Enviado: 13/06/2023 09:58:08

Registro de hora e data

Registro de hora e data

Carimbo de data/hora

13/06/2023 09:58:08

13/06/2023 10:07:59

13/06/2023 10:08:14

13/06/2023 10:08:14

930UC
03 00 02

Eventos de pagamento

Status

Carimbo de data/hora

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico

SEM VALOR DE CERTIDÃO